

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL Nº 107/PMJ/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru  
Superintendência de Licitações e Contratos

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.683.726,81 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia **26/08/2026** às **09h10min.** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
( X ) Sim / ( ) Não

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**  
( ) Sim / (X) Não

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**  
( ) Sim / (X) Não

**LOCAL DA DISPUTA**  
Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência  
**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar  
**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;  
**ANEXO III** – Ata de Registro de Preço;  
**ANEXO IV** – Termo de Compromisso;  
**ANEXO V** – Modelo de declaração para ME e EPP;  
**ANEXO VI** - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco; e  
**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## Sumário

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 |  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              |  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               |  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             |  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... |  |
| 6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....                  |  |
| 7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....                                    |  |
| 8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....                                               |  |
| 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                       |  |
| 10. DO PAGAMENTO .....                                                            |  |
| 11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....                                               |  |
| 12. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                    |  |
| 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                   |  |
| 14. DOS RECURSOS.....                                                             |  |
| 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  |  |
| 16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                  |  |
| 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  |  |
| 18. DO FORO.....                                                                  |  |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3646/PMJ/2026  
MENOR PREÇO POR ITEM****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

|                                        |                                                               |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 14/08/2026, com início às 09h00min.                       |
| <b>FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>   | Às 08h59min, do dia 26/08/2026.                               |
| <b>ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:</b> | Dia 26/08/2026, com início às 09h00min.                       |
| <b>INÍCIO DO PREGÃO:</b>               | Dia 26/08/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília) |

**1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico – SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------------|
| 1    | COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO I<br>COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES:<br>1. GABINETE<br>Tipo Micro Form Factor (MFF), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, sem comprometimento do funcionamento dos componentes.<br><br>Slot de segurança compatível com Kensington Lock ou similar.<br><br>Linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos de linha doméstica).<br><br>Botão liga/desliga e indicadores de atividade (power-on) na parte frontal.<br><br>Acabamento interno com superfícies não cortantes.<br><br>Alto-falante interno integrado, conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores.<br><br>Sensor de intrusão do gabinete. | 109,00 | UN        | 12.688,51  | 1.383.047,59 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>2. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo: 14 núcleos e 14 threads.</p> <p>Cache total (L2+L3): mínimo de 40 MB.</p> <p>Frequência turbo/boost mínimo: 5 GHz.</p> <p>Deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Informar modelo do processador na proposta.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>3. MEMÓRIA</b><br/>Capacidade instalada: 16 GB (2×8 GB).</p> <p>Tecnologia DDR5, frequência mínima de 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a Dual Channel.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO</b><br/>Mínimo: Controladora de discos M.2, PCIe 4.0 X 4 ou superior, com no mínimo 2 slots disponíveis.</p> <p>SSD NVMe, capacidade mínima de 512 GB, instalado de fábrica.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>5. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD) E BIOS</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica). O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Chip TPM 2.0 nativo e habilitado.</p> <p>Suporte para salvamento e replicação de configurações da BIOS (individual ou em massa).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado (desde que conectado à rede elétrica).</p> <p><b>6. INTERFACES E CONECTIVIDADE</b><br/>Vídeo: 1 × DisplayPort, 2 × HDMI.</p> <p>Rede: 1 × Ethernet RJ-45 (10/100/1000).</p> <p>Wi-Fi 6E (802.11ax) 2×2, 2400 Mbps, com Bluetooth 5.3 e antena interna.</p> <p>USB: Total mínimo de 6 portas USB nativas, sem adaptadores, mínimo de 4 × USB 3.2, sendo 1 × USB-C.</p> <p>Áudio: Conectores frontais para fone/microfone (aceita combo).</p> <p><b>7. TECLADO</b><br/>Padrão ABNT-2 (Português Brasil), conexão USB direta (sem adaptadores).</p> <p>Teclas de atalho do MS Windows e bloco numérico separado.</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m.</p> <p>Impressão permanente nas teclas, resistente à abrasão.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante, seguindo a mesma garantia do produto.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 8.   | <p><b>MOUSE</b><br/>Óptico, 3 botões (incluindo scroll).</p> <p>Resolução mínima: 1000 DPI.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |            |            |
| 9.   | <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Bivolt automático (110/220 V).</p> <p>Eficiência mínima: 88% comprovada por laudo técnico (IPT, INMETRO ou norma internacional EC No 613/2013 ou superior).</p> <p>Deverá ser apresentada comprovação junto à proposta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |           |            |            |
| 10.  | <p><b>MONITOR</b><br/>Tela Bezel-less: LED, 23,8 mínimo, 100 % plana, antirreflexo.</p> <p>Resolução: 1920 × 1080 (Full HD) a 100 Hz.</p> <p>Brilho: 250 cd/m².</p> <p>Contraste: 1500:1.</p> <p>Cores: 16,7 milhões.</p> <p>Tempo de resposta: 8 ms.</p> <p>Ergonomia Multifuncional: permitindo ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Conectividade: 1 × DisplayPort MST + cabo compatível; 1 × HDMI sem adaptadores + cabo compatível; 4 × USB 3.2, sendo no mínimo 1 x USB-C.</p> <p>Fonte: bivolt automática (100/240 V).</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia inclui substituição por pixel queimado, com comprovação do fabricante.</p> <p>Deve acompanhar suporte acoplável ao CPU, formando conjunto único, com trava física ou cabo Kensington (tipo chave/segredo).</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>11. SOFTWARE</b><br/>Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias devem ser fornecidos, incluindo manuais e mídias de instalação.</p> <p><b>12. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO</b><br/>Prazo mínimo: 60 meses (5 anos) On-Site, com verificação pelo número de série no site do fabricante.</p> <p>Central de atendimento (canal de atendimento oficial no Brasil), funcionamento 8 h/dia, 5 dias/semana.</p> <p>Atendimento remoto e reparo on-site após diagnóstico.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jarú, junto a proposta.</p> <p>Cobertura de hardware e substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p><b>13. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b><br/>Manuais técnicos (português ou inglês) dos equipamentos e dispositivos instalados.</p> <p>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento, devidamente lacrados.</p> <p>Catálogos técnicos oficiais comprovando todas as especificações devem acompanhar a proposta.</p> <p><b>14. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES</b><br/>O equipamento deverá possuir certificações reconhecidas de qualidade, compatibilidade com Linux, Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star, EPEAT, incluindo a Conformidade ISO 9296 / ISO 7779 / NBR 10152 (nível de ruído em ambiente de escritório). FABRICANTE deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR)</p> |      |           |            |            |
| 2    | COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO I COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6,00 | UN        | 12.688,51  | 76.131,06  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1.   | <p><b>GABINETE</b></p> <p>Tipo Micro Form Factor (MFF), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, sem comprometimento do funcionamento dos componentes.</p> <p>Slot de segurança compatível com Kensington Lock ou similar.</p> <p>Linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos de linha doméstica).</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade (power-on) na parte frontal.</p> <p>Acabamento interno com superfícies não cortantes.</p> <p>Alto-falante interno integrado, conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores.</p> <p>Sensor de intrusão do gabinete.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |           |            |            |
| 2.   | <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo: 14 núcleos e 14 threads.</p> <p>Cache total (L2+L3): mínimo de 40 MB.</p> <p>Frequência turbo/boost mínimo: 5 GHz.</p> <p>Deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Informar modelo do processador na proposta.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> |      |           |            |            |
| 3.   | <p><b>MEMÓRIA</b></p> <p>Capacidade instalada: 16 GB (2x8 GB).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Tecnologia DDR5, frequência mínima de 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a Dual Channel.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO</b><br/>Mínimo: Controladora de discos M.2, PCIe 4.0 X 4 ou superior, com no mínimo 2 slots disponíveis.</p> <p>SSD NVMe, capacidade mínima de 512 GB, instalado de fábrica.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>5. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD) E BIOS</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica). O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Chip TPM 2.0 nativo e habilitado.</p> <p>Suporte para salvamento e replicação de configurações da BIOS (individual ou em massa).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado (desde que conectado à rede elétrica).</p> <p><b>6. INTERFACES E CONECTIVIDADE</b><br/>Vídeo: 1 × DisplayPort, 2 × HDMI.</p> <p>Rede: 1 × Ethernet RJ-45 (10/100/1000).</p> <p>Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2, 2400 Mbps, com Bluetooth 5.3 e antena interna.</p> <p>USB: Total mínimo de 6 portas USB nativas, sem adaptadores, mínimo de 4 × USB 3.2, sendo 1 × USB-C.</p> <p>Áudio: Conectores frontais para fone/microfone</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | (aceita combo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |           |            |            |
|      | <p><b>7. TECLADO</b><br/>Padrão ABNT-2 (Português Brasil), conexão USB direta (sem adaptadores).</p> <p>Teclas de atalho do MS Windows e bloco numérico separado.</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m.</p> <p>Impressão permanente nas teclas, resistente à abrasão.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante, seguindo a mesma garantia do produto.</p> |      |           |            |            |
|      | <p><b>8. MOUSE</b><br/>Óptico, 3 botões (incluindo scroll).</p> <p>Resolução mínima: 1000 DPI.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p>                                                                                                                                       |      |           |            |            |
|      | <p><b>9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Bivolt automático (110/220 V).</p> <p>Eficiência mínima: 88% comprovada por laudo técnico (IPT, INMETRO ou norma internacional EC No 613/2013 ou superior).</p> <p>Deverá ser apresentada comprovação junto à proposta.</p>                                                                                                                                           |      |           |            |            |
|      | <p><b>10. MONITOR</b><br/>Tela Bezel-less: LED, 23,8 mínimo, 100 % plana, antirreflexo.</p> <p>Resolução: 1920 × 1080 (Full HD) a 100 Hz.</p> <p>Brilho: 250 cd/m².</p> <p>Contraste: 1500:1.</p> <p>Cores: 16,7 milhões.</p> <p>Tempo de resposta: 8 ms.</p>                                                                                                                                               |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Ergonomia Multifuncional: permitindo ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Conectividade: 1 × DisplayPort MST + cabo compatível; 1 × HDMI sem adaptadores + cabo compatível; 4 × USB 3.2, sendo no mínimo 1 x USB-C.</p> <p>Fonte: bivolt automática (100/240 V).</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia inclui substituição por pixel queimado, com comprovação do fabricante.</p> <p>Deve acompanhar suporte acoplável ao CPU, formando conjunto único, com trava física ou cabo Kensington (tipo chave/segredo).</p> <p><b>11. SOFTWARE</b><br/>Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias devem ser fornecidos, incluindo manuais e mídias de instalação.</p> <p><b>12. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO</b><br/>Prazo mínimo: 60 meses (5 anos) On-Site, com verificação pelo número de série no site do fabricante.</p> <p>Central de atendimento (canal de atendimento oficial no Brasil), funcionamento 8 h/dia, 5 dias/semana.</p> <p>Atendimento remoto e reparo on-site após diagnóstico.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru, junto a proposta.</p> <p>Cobertura de hardware e substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p><b>13. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA</b><br/>Manuais técnicos (português ou inglês) dos equipamentos e dispositivos instalados.</p> <p>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento, devidamente</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde  | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      | <p>lacrados.</p> <p>Catálogos técnicos oficiais comprovando todas as especificações devem acompanhar a proposta.</p> <p>14. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES<br/>O equipamento deverá possuir certificações reconhecidas de qualidade, compatibilidade com linux, Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star, EPEAT, incluindo a Conformidade ISO 9296 / ISO 7779 / NBR 10152 (nível de ruído em ambiente de escritório). FABRICANTE deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR)</p> <p><b>(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |            |              |
| 3    | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO II COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Número mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.</p> <p>O processador deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> | 82,00 | UN        | 23.825,03  | 1.953.652,46 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 2.   | <p><b>MEMÓRIA</b><br/>Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 32 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a 128 GB de memória.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |            |            |
| 3.   | <p><b>ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades de armazenamento M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |           |            |            |
| 4.   | <p><b>UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>DVD+/-RW, podendo ser interna ou externa via interface USB 3.0 ou superior, com todos os cabos necessários inclusos.</p> <p>Interface de conexão compatível com a tecnologia proposta (SATA mínimo de 6.0 Gb/s ou superior para unidades internas ou USB 3.0 ou superior para unidades externas).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |           |            |            |
| 5.   | <p><b>CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado à placa-mãe.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI (Desktop Management Interface).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado, desde que conectado à energia.</p> <p>Suporte a monitoramento térmico.</p> <p>6. BIOS<br/>Deve conter número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar componentes de drive e I/O (como portas USB).</p> <p>Setup em idioma português e/ou inglês.</p> <p>Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST, com interface gráfica.</p> <p>7. GABINETE<br/>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve a integridade dos conectores de energia.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 300 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p><b>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>Rede:</p> <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo de 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 1 porta USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> <p><b>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)</b></p> <p>Mínimo de 3 saídas digitais, sendo 2 DisplayPort e 1 HDMI.</p> <p>Permitido uso de adaptadores apenas para conversão de formato (Mini DisplayPort ou Mini HDMI).</p> <p>Memória dedicada GDDR6 de no mínimo 8 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>A placa gráfica deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>10. MONITORES (02 UNIDADES)</b><br/>Tela bezel-less LED, plana, mínimo 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo 250 cd/m².</p> <p>Contraste mínimo 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Entradas: 1 DisplayPort, 1 DisplayPort com MST e 1 HDMI.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controles digitais de imagem.</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100/240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia com substituição por pixel queimado.</p> <p><b>11. PERIFÉRICOS</b><br/>Teclado:</p> <p>Conexão USB.</p> <p>Padrão ABNT2.</p> <p>Teclas de atalho Windows.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Cabo mínimo 1,5 m.</p> <p>Bloco numérico separado.</p> <p>Impressão permanente nas teclas.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse:</p> <p>Óptico, 3 botões (incluindo scroll).</p> <p>Resolução mínima de 1000 DPI.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b><br/>Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.</p> <p>Inclusão de manuais e softwares de instalação.</p> <p><b>13. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 60 meses on-site, verificável pelo número de série no site do fabricante.</p> <p>Central de atendimento oficial no Brasil, atendimento 8x5.</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo on-site.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p>Entrega completa com cabos e acessórios na embalagem original.</p> <p><b>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</b><br/>O equipamento deverá possuir certificações reconhecidas de qualidade, compatibilidade com Linux e Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star e EPEAT.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou dos CSIRTs brasileiros vinculados ao CERT.BR.</p> |      |           |            |            |
| 4    | <p><b>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO II COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,00 | UN        | 23.825,03  | 71.475,09  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Número mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.</p> <p>O processador deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 32 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a 128 GB de memória.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades de armazenamento M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>DVD+/-RW, podendo ser interna ou externa via interface USB 3.0 ou superior, com todos os cabos necessários inclusos.</p> <p>Interface de conexão compatível com a tecnologia proposta (SATA mínimo de 6.0 Gb/s)</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | ou superior para unidades internas ou USB 3.0 ou superior para unidades externas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |           |            |            |
|      | <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado à placa-mãe.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI (Desktop Management Interface).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado, desde que conectado à energia.</p> <p>Suporte a monitoramento térmico.</p> <p><b>6. BIOS</b><br/>Deve conter número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar componentes de drive e I/O (como portas USB).</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Setup em idioma português e/ou inglês.</p> <p>Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST, com interface gráfica.</p> <p><b>7. GABINETE</b><br/>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve a integridade dos conectores de energia.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 300 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p><b>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b><br/>Rede:</p> <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo de 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 1 porta USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)<br/>Mínimo de 3 saídas digitais, sendo 2 DisplayPort e 1 HDMI.</p> <p>Permitido uso de adaptadores apenas para conversão de formato (Mini DisplayPort ou Mini HDMI).</p> <p>Memória dedicada GDDR6 de no mínimo 8 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>A placa gráfica deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>10. MONITORES (02 UNIDADES)<br/>Tela bezel-less LED, plana, mínimo 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo 250 cd/m².</p> <p>Contraste mínimo 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Entradas: 1 DisplayPort, 1 DisplayPort com MST e 1 HDMI.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controles digitais de imagem.</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100/240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | Garantia com substituição por pixel queimado.                                                            |      |           |            |            |
|      | <b>11. PERIFÉRICOS</b>                                                                                   |      |           |            |            |
|      | Teclado:                                                                                                 |      |           |            |            |
|      | Conexão USB.                                                                                             |      |           |            |            |
|      | Padrão ABNT2.                                                                                            |      |           |            |            |
|      | Teclas de atalho Windows.                                                                                |      |           |            |            |
|      | Ajuste de inclinação.                                                                                    |      |           |            |            |
|      | Cabo mínimo 1,5 m.                                                                                       |      |           |            |            |
|      | Bloco numérico separado.                                                                                 |      |           |            |            |
|      | Impressão permanente nas teclas.                                                                         |      |           |            |            |
|      | Do mesmo fabricante do equipamento.                                                                      |      |           |            |            |
|      | Mouse:                                                                                                   |      |           |            |            |
|      | Óptico, 3 botões (incluindo scroll).                                                                     |      |           |            |            |
|      | Resolução mínima de 1000 DPI.                                                                            |      |           |            |            |
|      | Do mesmo fabricante do equipamento.                                                                      |      |           |            |            |
|      | Acompanhar mouse pad adequado.                                                                           |      |           |            |            |
|      | <b>12. SOFTWARE</b>                                                                                      |      |           |            |            |
|      | Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS. |      |           |            |            |
|      | Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.                                        |      |           |            |            |
|      | Inclusão de manuais e softwares de instalação.                                                           |      |           |            |            |
|      | <b>13. GARANTIA</b>                                                                                      |      |           |            |            |
|      | Mínimo de 60 meses on-site, verificável pelo número de série no site do fabricante.                      |      |           |            |            |
|      | Central de atendimento oficial no Brasil, atendimento 8x5.                                               |      |           |            |            |
|      | Diagnóstico remoto e reparo on-site.                                                                     |      |           |            |            |
|      | Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).                                                         |      |           |            |            |
|      | Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.         |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde  | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      | <p>Entrega completa com cabos e acessórios na embalagem original.</p> <p><b>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</b><br/>O equipamento deverá possuir certificações reconhecidas de qualidade, compatibilidade com Linux e Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star e EPEAT.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou dos CSIRTs brasileiros vinculados ao CERT.BR.</p> <p><b>(cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |            |              |
| 5    | <p><b>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO III COM AS SEGUINTE DESCRITORES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Modelo do processador deve ser informado.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima: 64 GB DDR5 5600 MT/s.</p> | 33,00 | UN        | 34.394,00  | 1.135.002,00 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Suporte mínimo até 128 GB.</p> <p>Compatível com placa-mãe e processador para estabilidade e performance máxima.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Unidade interna DVD+/-RW.</p> <p>Interface SATA 6.0 Gb/s ou superior.</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Sistema de detecção de intrusão do chassi instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI.</p> <p>Informações acessíveis via LAN/WAN, inclusive com o computador desligado.</p> <p>Monitoramento térmico completo.</p> <p>6. BIOS<br/>Contém número de série do equipamento e campo editável para identificação personalizada.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar drives e portas I/O, incluindo USB.</p> <p>Setup em português e/ou inglês.</p> <p>Alerta em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>7. GABINETE<br/>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto com circulação de ar adequada e proteção aos conectores de energia.</p> <p>Fonte ATX 3.0/3.1, bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO<br/>Rede:</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11be) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 2 portas USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)<br/>Memória GDDR6 mínima de 16 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>Mínimo de 3 saídas digitais (2 DisplayPort e 1 HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a 3 monitores de 27 simultaneamente.</p> <p>10. MONITORES (03 UNIDADES)<br/>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a mínimo 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> <p>Brilho mínimo 300 cd/m² e contraste 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Padrão VESA.</p> <p>Fonte AC 100240V automática.</p> <p>Compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante.</p> <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> <p><b>11. PERIFÉRICOS</b></p> <p>Teclado:</p> <p>Conexão USB, padrão ABNT2.</p> <p>Teclas de atalho Windows.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Bloco numérico separado.</p> <p>Impressão permanente nas teclas.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse:</p> <p>Óptico, 3 botões com scroll.</p> <p>Resolução mínima de 1600 DPI (configurável).</p> <p>Mesma marca e cor do equipamento.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b></p> <p>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.</p> <p>Inclusão de manuais e softwares de instalação.</p> <p><b>13. GARANTIA</b></p> <p>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento 8x5.</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Serviços realizados no local de instalação.</p> <p>Entrega completa com cabos e acessórios na</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>embalagem original.</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES<br/>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |           |            |            |
| 6    | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO III COM AS SEGUINTE DESCRICÖES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Modelo do processador deve ser informado.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p>2. MEMÓRIA<br/>4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima: 64 GB DDR5 5600 MT/s.</p> | 2,00 | UN        | 34.394,00  | 68.788,00  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Suporte mínimo até 128 GB.</p> <p>Compatível com placa-mãe e processador para estabilidade e performance máxima.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Unidade interna DVD+/-RW.</p> <p>Interface SATA 6.0 Gb/s ou superior.</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Sistema de detecção de intrusão do chassi instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI.</p> <p>Informações acessíveis via LAN/WAN, inclusive com o computador desligado.</p> <p>Monitoramento térmico completo.</p> <p>6. BIOS</p> <p>Contém número de série do equipamento e campo editável para identificação personalizada.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar drives e portas I/O, incluindo USB.</p> <p>Setup em português e/ou inglês.</p> <p>Alerta em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>7. GABINETE</p> <p>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto com circulação de ar adequada e proteção aos conectores de energia.</p> <p>Fonte ATX 3.0/3.1, bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Rede:</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11be) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 2 portas USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)<br/>Memória GDDR6 mínima de 16 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>Mínimo de 3 saídas digitais (2 DisplayPort e 1 HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a 3 monitores de 27 simultaneamente.</p> <p>10. MONITORES (03 UNIDADES)<br/>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a mínimo 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> <p>Brilho mínimo 300 cd/m² e contraste 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Padrão VESA.</p> <p>Fonte AC 100240V automática.</p> <p>Compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante.</p> <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> <p><b>11. PERIFÉRICOS</b></p> <p>Teclado:</p> <p>Conexão USB, padrão ABNT2.</p> <p>Teclas de atalho Windows.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Bloco numérico separado.</p> <p>Impressão permanente nas teclas.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse:</p> <p>Óptico, 3 botões com scroll.</p> <p>Resolução mínima de 1600 DPI (configurável).</p> <p>Mesma marca e cor do equipamento.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b></p> <p>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.</p> <p>Inclusão de manuais e softwares de instalação.</p> <p><b>13. GARANTIA</b></p> <p>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento 8x5.</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Serviços realizados no local de instalação.</p> <p>Entrega completa com cabos e acessórios na embalagem original.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      | <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</p> <p>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p><b>(cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |            |              |
| 7    | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO ALTA PERFORMANCE IV COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR (CPU)</p> <p>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 24 núcleos físicos e 24 threads.</p> <p>Memória cache total (L2 + L3) mínima de 70 MB.</p> <p>Clock mínimo de 5,6 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Compatível com instruções AVX-2, PCIe 5.0 e memória DDR5.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p>2. MEMÓRIA (RAM)</p> <p>Mínimo de 4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada Mínima de 128 GB DDR5 operando em 4400 MT/s instalados.</p> <p>Mínimo Dual- channel</p> | 20,00 | UN        | 59.830,60  | 1.196.612,00 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 2 TB.</p> <p>Interface PCIe 5.0 x4 ou superior.</p> <p>Sistema com dissipação térmica (heatsink) para estabilidade sob carga.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1 (obrigatório) e RAID 5 (desejável).</p> <p>Possuir baias SATA adicionais disponíveis.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Interface compatível com a tecnologia proposta (SATA 6.0 Gb/s para interna ou USB 3.0 para externa).</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas de mercado varejista.</p> <p>Suporte técnico, firmware e garantia fornecidos pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Sistema de detecção de intrusão do gabinete.</p> <p>Suporte a DMI e monitoramento térmico.</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o equipamento desligado.</p> <p>6. BIOS / UEFI</p> <p>Número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p>Opção para desabilitar portas e dispositivos.</p> <p>Diagnóstico gráfico de hardware independente do sistema operacional.</p> <p>Suporte a boot via rede.</p> <p>7. GABINETE</p> <p>Gabinete de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo.</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve conectores internos.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes sem uso de ferramentas (tool-less).</p> <p>Conector Kensington.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Rede:</p> <p>Ethernet 10/100/1000/2500 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Wi-Fi 6 ou superior (2x2) + Bluetooth 5.4 ou superior.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora HD Audio com alto-falante interno.</p> <p>Conector frontal tipo combo.</p> <p>USB:</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Mínimo de 10 portas USB.</p> <p>Pelo menos 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Mínimo de 1 porta USB-C de alta velocidade (USB4 ou equivalente).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (GPU)<br/>Placa gráfica profissional (ex.: equivalente ou superior à linha NVIDIA RTX 4000/5000).</p> <p>Memória dedicada mínima de 20 GB GDDR6.</p> <p>Suporte a DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, CUDA/OpenCL.</p> <p>Mínimo de 4 saídas digitais (DisplayPort e/ou HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a múltiplos monitores simultâneos.</p> <p>10. MONITORES (03 UNIDADES 27 POLEGADAS)<br/>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução mínima 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> <p>Brilho mínimo de 300 cd/m² e contraste de 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>11. PERIFÉRICOS</b><br/>Teclado USB padrão ABNT2.</p> <p>Mouse óptico com 3 botões e resolução mínima de 1600 DPI.</p> <p>Dispositivos do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b><br/>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers, utilitários e softwares de diagnóstico do fabricante.</p> <p><b>13. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p><b>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</b><br/>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> |      |           |            |            |
| 8    | <p><b>COMPUTADOR ESTAÇÃO ALTA PERFORMANCE IV COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR (CPU)</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1,00 | UN        | 59.830,60  | 59.830,60  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 24 núcleos físicos e 24 threads.</p> <p>Memória cache total (L2 + L3) mínima de 70 MB.</p> <p>Clock mínimo de 5,6 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Compatível com instruções AVX-2, PCIe 5.0 e memória DDR5.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>2. MEMÓRIA (RAM)</b><br/>Mínimo de 4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada Mínima de 128 GB DDR5 operando em 4400 MT/s instalados.</p> <p>Mínimo Dual- channel</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 2 TB.</p> <p>Interface PCIe 5.0 x4 ou superior.</p> <p>Sistema com dissipação térmica (heatsink) para estabilidade sob carga.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1 (obrigatório) e RAID 5 (desejável).</p> <p>Possuir baias SATA adicionais disponíveis.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Interface compatível com a tecnologia proposta (SATA 6.0 Gb/s para interna ou USB 3.0 para externa).</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas de mercado varejista.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Suporte técnico, firmware e garantia fornecidos pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão do gabinete.</p> <p>Suporte a DMI e monitoramento térmico.</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o equipamento desligado.</p> <p>6. BIOS / UEFI<br/>Número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p>Opção para desabilitar portas e dispositivos.</p> <p>Diagnóstico gráfico de hardware independente do sistema operacional.</p> <p>Suporte a boot via rede.</p> <p>7. GABINETE<br/>Gabinete de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo.</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve conectores internos.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes sem uso de ferramentas (tool-less).</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Conector Kensington.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p><b>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>Rede:</p> <p>Ethernet 10/100/1000/2500 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Wi-Fi 6 ou superior (2x2) + Bluetooth 5.4 ou superior.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora HD Audio com alto-falante interno.</p> <p>Conector frontal tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 10 portas USB.</p> <p>Pelo menos 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Mínimo de 1 porta USB-C de alta velocidade (USB4 ou equivalente).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores.</p> <p><b>9. PLACA DE VÍDEO (GPU)</b></p> <p>Placa gráfica profissional (ex.: equivalente ou superior à linha NVIDIA RTX 4000/5000).</p> <p>Memória dedicada mínima de 20 GB GDDR6.</p> <p>Suporte a DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, CUDA/OpenCL.</p> <p>Mínimo de 4 saídas digitais (DisplayPort e/ou HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a múltiplos monitores simultâneos.</p> <p><b>10. MONITORES (03 UNIDADES 27 POLEGADAS)</b></p> <p>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução mínima 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Brilho mínimo de 300 cd/m<sup>2</sup> e contraste de 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> <p><b>11. PERIFÉRICOS</b><br/>Teclado USB padrão ABNT2.</p> <p>Mouse óptico com 3 botões e resolução mínima de 1600 DPI.</p> <p>Dispositivos do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b><br/>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers, utilitários e softwares de diagnóstico do fabricante.</p> <p><b>13. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p><b>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</b></p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde   | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p><b>(cota do item 07, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p>                                                                                                                                                                                                     |        |           |            |            |
|      | <p><b>MONITOR I</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <p>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 250 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máxima: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V).</p>                        |        |           |            |            |
| 9    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 241,00 | UN        | 1.900,23   | 457.955,43 |
|      | <p><b>2. CONECTIVIDADE</b></p> <p>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 porta DisplayPort com MST.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b></p> <p>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> |        |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 5060 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens I e II.</p> <p><b>6. GARANTIA</b><br/>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial no Brasil para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Garantia prestada pelo fabricante ou empresa credenciada, mediante comprovação.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde  | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      | que comprovem todas as especificações exigidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |            |            |
| 10   | <p><b>MONITOR I</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 250 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máxima: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V).</p> <p><b>2. CONECTIVIDADE</b><br/>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 porta DisplayPort com MST.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b><br/>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 5060 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> | 42,00 | UN        | 1.900,23   | 79.809,66  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde  | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens I e II.</p> <p><b>6. GARANTIA</b><br/>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial no Brasil para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Garantia prestada pelo fabricante ou empresa credenciada, mediante comprovação.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> <p><b>(cota do item 09, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p> |       |           |            |            |
| 11   | <p><b>MONITOR II</b><br/><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 27 polegadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 79,00 | UN        | 3.070,51   | 242.570,29 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 com taxa mínima de 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 300 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,311 mm (H) x 0,311 mm (V).</p> <p><b>2. CONECTIVIDADE</b><br/>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b><br/>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 5060 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens III e IV.</p> <p><b>6. GARANTIA</b></p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site exclusivamente pelo fabricante após diagnóstico remoto.</p> <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> |       |           |            |            |
| 12   | <p><b>MONITOR II</b><br/><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 27 polegadas.</p> <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 com taxa mínima de 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 300 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 26,00 | UN        | 3.070,51   | 79.833,26  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,311 mm (H) x 0,311 mm (V).</p> <p><b>2. CONECTIVIDADE</b><br/>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b><br/>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 5060 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens III e IV.</p> <p><b>6. GARANTIA</b><br/>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------------|
|      | <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site exclusivamente pelo fabricante após diagnóstico remoto.</p> <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> <p><b>(cota do item 11, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p> |        |           |            |              |
| 13   | <p><b>NOTEBOOK I COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>No mínimo 12 núcleos e 14 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 12 MB.</p> <p>Clock mínimo de 4,9 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p>                                                                                        | 452,00 | UN        | 12.231,07  | 5.528.443,64 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Possuir 2 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 16 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. PLACA DE VÍDEO</b><br/>Integrada, com suporte a alta definição.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5.</p> <p><b>5. TELA E CÂMERA</b><br/>Tela bezel-less antirreflexiva, mínimo 14 polegadas.</p> <p>Resolução mínima FHD+ (1920x1200), com brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Webcam FHD com sensor IR e redução de ruído.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Skype, etc.).</p> <p>Sistema físico de privacidade para câmera.</p> <p><b>6. CONECTIVIDADE</b><br/>Wi-Fi 6E (802.11ax) interno.</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p><b>7. INTERFACES</b><br/>Fonte de alimentação original, bivolt (100/240V),</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>com LED indicador.</p> <p>Controladora de áudio integrada com suporte a conector combo (fone/microfone).</p> <p>1 porta HDMI 2.1 nativa.</p> <p>4 portas USB, sendo:</p> <p>2 USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery.</p> <p>2 USB 3.2 tipo-A.</p> <p>Sensor de intrusão de chassis.</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores.</p> <p>8. BIOS<br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e inglês.</p> <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>9. TECLADO E TOUCHPAD<br/>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado.</p> <p>10. BATERIA<br/>Bateria mínima de 3 células com capacidade aproximada de 54 Wh.</p> <p>Peso total máximo do equipamento com bateria: 1,9 kg.</p> <p>11. SOFTWARE<br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>12. ACESSÓRIOS<br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>fabricante.</p> <p>Compartimento acolchoado para transporte seguro.</p> <p>Material resistente à água e sujeira.</p> <p>Cor preta.</p> <p><b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</b></p> <p>Cor predominante: preto ou prata.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Equipamento sem partes cortantes ou saliências.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior, ou equivalente.</p> <p>Conformidade com Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).</p> <p>Fabricante membro da RBA ou com certificação ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p><b>14. GARANTIA</b></p> <p>Mínimo de 36 meses on-site, incluindo bateria.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p><b>15. CATÁLOGOS</b></p> <p>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> |      |           |            |            |
| 14   | NOTEBOOK I COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,00 | UN        | 12.231,07  | 73.386,42  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>1. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>No mínimo 12 núcleos e 14 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 12 MB.</p> <p>Clock mínimo de 4,9 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> |      |           |            |            |
|      | <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Possuir 2 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 16 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |           |            |            |
|      | <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |           |            |            |
|      | <p><b>4. PLACA DE VÍDEO</b><br/>Integrada, com suporte a alta definição.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |           |            |            |
|      | <p><b>5. TELA E CÂMERA</b><br/>Tela bezel-less antirreflexiva, mínimo 14</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>polegadas.</p> <p>Resolução mínima FHD+ (1920x1200), com brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Webcam FHD com sensor IR e redução de ruído.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Skype, etc.).</p> <p>Sistema físico de privacidade para câmera.</p> <p>6. CONECTIVIDADE</p> <p>Wi-Fi 6E (802.11ax) interno.</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p>7. INTERFACES</p> <p>Fonte de alimentação original, bivolt (100/240V), com LED indicador.</p> <p>Controladora de áudio integrada com suporte a conector combo (fone/microfone).</p> <p>1 porta HDMI 2.1 nativa.</p> <p>4 portas USB, sendo:</p> <p>2 USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery.</p> <p>2 USB 3.2 tipo-A.</p> <p>Sensor de intrusão de chassis.</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores.</p> <p>8. BIOS</p> <p>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e inglês.</p> <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>9. TECLADO E TOUCHPAD</p> <p>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado.</p> <p><b>10. BATERIA</b><br/>Bateria mínima de 3 células com capacidade aproximada de 54 Wh.</p> <p>Peso total máximo do equipamento com bateria: 1,9 kg.</p> <p><b>11. SOFTWARE</b><br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p><b>12. ACESSÓRIOS</b><br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo fabricante.</p> <p>Compartimento acolchoado para transporte seguro.</p> <p>Material resistente à água e sujeira.</p> <p>Cor preta.</p> <p><b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</b><br/>Cor predominante: preto ou prata.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Equipamento sem partes cortantes ou saliências.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior, ou equivalente.</p> <p>Conformidade com Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).</p> <p>Fabricante membro da RBA ou com certificação ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p><b>14. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 36 meses on-site, incluindo bateria.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>15. CATÁLOGOS<br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> <p><b>(cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |           |            |            |
| 15   | <p>NOTEBOOK II WORKSTATION DE ALTA PERFORMANCE PARA ENGENHARIA E PROCESSAMENTO AVANÇADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 30 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> | 7,00 | UN        | 33.634,19  | 235.439,33 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Mínimo de 2 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 64 GB DDR5.</p> <p>Expansível até 128 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |           |            |            |
|      | <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 2 TB.</p> <p>Interface PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                    |      |           |            |            |
|      | <p><b>4. PLACA DE VÍDEO (GPU DEDICADA)</b><br/>GPU dedicada de classe profissional ou equivalente.</p> <p>Memória dedicada mínima de 16 GB GDDR6.</p> <p>Compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior e CUDA/OpenCL.</p> <p>Suporte a múltiplos monitores externos.</p>                                                                                                                                                                                                                                |      |           |            |            |
|      | <p><b>5. TELA E CÂMERA</b><br/>Tela de 16" FHD+ (1920 x 1200), com tecnologia antirreflexiva, suporte a toque (touchscreen) e brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Deve possuir câmera FHD (1080p) com tecnologia HDR e sensor infravermelho (IR) para autenticação facial, além de obturador físico de privacidade.</p> <p>Equipado com microfones duplos com suporte a redução de ruído ambiente.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Skype e Google Meet.</p> |      |           |            |            |
|      | <p><b>6. CONECTIVIDADE</b><br/>Wi-Fi 6E ou superior (802.11ax ou superior).</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p>Porta RJ-45 1GB Ethernet integrada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p><b>7. INTERFACES</b><br/>Fonte original bivolt (100/240V), com LED indicador e potência mínima de 130W com conector tipo-C.</p> <p>Controladora de áudio compatível com fone/microfone combo (3,5 mm).</p> <p>1 porta HDMI 2.1.</p> <p>2 portas Thunderbolt 4 ou superior (USB-C 3.2 Gen 2x2 com Power Delivery e DisplayPort).</p> <p>1 leitor de cartão SD Express ou microSD</p> <p>1 conector RJ-45 Ethernet</p> <p>1 trava Kensington ou similar</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores externos</p> <p><b>8. BIOS</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e/ou inglês.</p> <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p><b>9. TECLADO E TOUCHPAD</b><br/>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor biométrico (impressão digital) integrado.</p> <p><b>10. BATERIA</b><br/>Bateria de alta capacidade compatível com o equipamento.</p> <p>Autonomia mínima adequada ao uso corporativo.</p> <p>Sistema de carregamento rápido.</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 11.  | <p><b>SOFTWARE</b><br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers e utilitários necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p>                                                                                                                                                                                                                     |      |           |            |            |
| 12.  | <p><b>ACESSÓRIOS</b><br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo fabricante ou homologada.</p> <p>Compartimento acolchoado e proteção contra impactos.</p> <p>Material resistente à água.</p> <p>Cor preta.</p>                                                                                                                                                                                                                          |      |           |            |            |
| 13.  | <p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</b><br/>Equipamento de linha corporativa, não sendo aceito equipamento doméstico.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior (ou equivalente).</p> <p>Certificação Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Fabricante membro da RBA ou certificado ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> |      |           |            |            |
| 14.  | <p><b>GARANTIA</b><br/>Mínimo de 36 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p>                                                             |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>15. CATÁLOGOS<br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |           |            |            |
| 16   | <p>NOTEBOOK II WORKSTATION DE ALTA PERFORMANCE PARA ENGENHARIA E PROCESSAMENTO AVANÇADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 30 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p>2. MEMÓRIA<br/>Mínimo de 2 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 64 GB DDR5.</p> <p>Expansível até 128 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3. ARMAZENAMENTO<br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 2 TB.</p> | 2,00 | UN        | 33.634,19  | 67.268,38  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>Interface PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>4. PLACA DE VÍDEO (GPU DEDICADA)<br/>GPU dedicada de classe profissional ou equivalente.</p> <p>Memória dedicada mínima de 16 GB GDDR6.</p> <p>Compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior e CUDA/OpenCL.</p> <p>Suporte a múltiplos monitores externos.</p> <p>5. TELA E CÂMERA<br/>Tela de 16" FHD+ (1920 x 1200), com tecnologia antirreflexiva, suporte a toque (touchscreen) e brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Deve possuir câmera FHD (1080p) com tecnologia HDR e sensor infravermelho (IR) para autenticação facial, além de obturador físico de privacidade.</p> <p>Equipado com microfones duplos com suporte a redução de ruído ambiente.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Skype e Google Meet.</p> <p>6. CONECTIVIDADE<br/>Wi-Fi 6E ou superior (802.11ax ou superior).</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p>Porta RJ-45 1GB Ethernet integrada.</p> <p>7. INTERFACES<br/>Fonte original bivolt (100/240V), com LED indicador e potência mínima de 130W com conector tipo-C.</p> <p>Controladora de áudio compatível com fone/microfone combo (3,5 mm).</p> <p>1 porta HDMI 2.1.</p> <p>2 portas Thunderbolt 4 ou superior (USB-C 3.2 Gen 2x2 com Power Delivery e DisplayPort).</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      | <p>1 leitor de cartão SD Express ou microSD</p> <p>1 conector RJ-45 Ethernet</p> <p>1 trava Kensington ou similar</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores externos</p> <p>8. BIOS<br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e/ou inglês.</p> <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p>9. TECLADO E TOUCHPAD<br/>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor biométrico (impressão digital) integrado.</p> <p>10. BATERIA<br/>Bateria de alta capacidade compatível com o equipamento.</p> <p>Autonomia mínima adequada ao uso corporativo.</p> <p>Sistema de carregamento rápido.</p> <p>11. SOFTWARE<br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers e utilitários necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>12. ACESSÓRIOS<br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo fabricante ou homologada.</p> <p>Compartimento acolchoado e proteção contra</p> |      |           |            |            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde  | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      | <p>impactos.</p> <p>Material resistente à água.</p> <p>Cor preta.</p> <p><b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</b><br/>Equipamento de linha corporativa, não sendo aceito equipamento doméstico.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior (ou equivalente).</p> <p>Certificação Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Fabricante membro da RBA ou certificado ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p><b>14. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 36 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p><b>15. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> <p><b>(cota do item 15, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p> |       |           |            |            |
| 17   | <p><b>MONITOR PARA VIDEO CONFERÊNCIA:</b><br/>Tamanho visualizável mínimo de 23.8"</p> <p>Webcam, alto-falantes e microfone acoplados, Daisy Chaining Yes Dispositivos Integrados,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20,00 | UN        | 1.711,33   | 34.226,60  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      | <p>USB 3.2 Gen 1 hub, Tipo de Painel IPS, Relação de Aspecto 16:9, Resolução Nativa Mínimo: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Distância entre Pixels Mínimo: 0.2745 mm, Píxel por Polegada Mínimo: 92.53 Brilho 250 cd/m², Relação de Contraste 1000:01:00 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 99% sRGB</p> <p>Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Taxa de Atualização Vertical 56 - 76 Hz Taxa de Atualização Horizontal 30 - 83 kHz Ângulo de Visualização Horizontal Mínimo: 178° Ângulo de Visualização Vertical Mínimo: 178°</p> <p>Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness, Tecnologia de Retroiluminação, Luz posterior de LED, Recursos Tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico, Easy Arrange, Amplo ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura Dimensões (LxPxA), Mínimo: 53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm - com apoio, Garantia de 36 meses. Marca de referência: DELL/HP/LENOVO, equivalente ou de melhor qualidade.</p> |       |           |            |            |
|      | <p><b>CONJUNTO DE COMPUTADOR + TECLADO E MOUSE</b></p> <p>Unidade central de processamento de performance profissional com arquitetura de, no mínimo, 10 núcleos físicos e capacidade de 16 threads. Deve atingir pontuação mínima de 20.000 pontos na métrica Passmark CPU Mark (Referência de desempenho: Intel Core i5-13400 ou superior). Memória RAM: Mínimo de 16GB em tecnologia DDR5 com frequência de operação de 4800MHz ou superior.</p> <p>Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB, padrão NVMe PCIe de 4ª geração (Gen4x4) ou superior. Deve possuir suporte nativo a criptografia por hardware (tecnologia SED - Self-Encrypting Drive) e atingir taxas de leitura e gravação sequencial de, no mínimo, 3500 MB/s.</p>                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |            |            |
| 18   | <p>Conectividade de rede sem fio integrada (Interna) com suporte aos padrões Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior. Periféricos e Acessórios: Acompanha obrigatoriamente conjunto com fio de Teclado com conexão USB, padrão ABNT2 (Brasil), com teclado numérico dedicado e teclas de perfil resistente e Mouse Óptico, conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, possuindo 02 (dois) botões de ação e 01 (um) botão de rolagem (scroll/rolete) central.</p> <p>Garantia 60 meses SLA solução para reparo em falhas de hardware: 4 dias úteis após diagnóstico e abertura do chamado. Retenção de disco incluso.</p> <p>Marca de referência: LENOVO/DELL/HP, podendo ser similar ou superior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 92,00 | UN        | 9.402,55   | 865.034,60 |
| 19   | <p><b>CONJUNTO DE COMPUTADOR + TECLADO E MOUSE</b></p> <p>Unidade central de processamento de performance profissional com arquitetura de, no</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,00  | UN        | 9.402,55   | 75.220,40  |

| Item                                                                                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|                                                                                                                                                 | <p>mínimo, 10 núcleos físicos e capacidade de 16 threads. Deve atingir pontuação mínima de 20.000 pontos na métrica Passmark CPU Mark (Referência de desempenho: Intel Core i5-13400 ou superior). Memória RAM: Mínimo de 16GB em tecnologia DDR5 com frequência de operação de 4800MHz ou superior.</p> <p>Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB, padrão NVMe PCIe de 4ª geração (Gen4x4) ou superior. Deve possuir suporte nativo a criptografia por hardware (tecnologia SED - Self-Encrypting Drive) e atingir taxas de leitura e gravação sequencial de, no mínimo, 3500 MB/s.</p> <p>Conectividade de rede sem fio integrada (Interna) com suporte aos padrões Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior. Periféricos e Acessórios: Acompanha obrigatoriamente conjunto com fio de Teclado com conexão USB, padrão ABNT2 (Brasil), com teclado numérico dedicado e teclas de perfil resistente e Mouse Óptico, conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, possuindo 02 (dois) botões de ação e 01 (um) botão de rolagem (scroll/rolete) central.</p> <p>Garantia 60 meses SLA solução para reparo em falhas de hardware: 4 dias úteis após diagnóstico e abertura do chamado. Retenção de disco incluso.</p> <p>Marca de referência: LENOVO/DELL/HP, podendo ser similar ou superior.</p> <p><b>(cota do item 18, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2006).</b></p> |      |           |            |            |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 13.683.726,81 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |           |            |            |

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) item(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

2.6. Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

2.6.1. Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## **2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **ITEM**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Aos itens em que houver separação de cotas:** caso o licitante tenha vencido, até então, tanto o item de ampla concorrência, quanto o item de cota, ele deverá equalizar os valores unitários do item que houver indicação de maior valor, uma vez que o objeto é o mesmo em ambos os itens. Prevalecerá o menor valor entre eles. Caso o licitante não realize o ajuste após tentativa de negociação do(a) pregoeiro(a), ele será inabilitado no item de maior valor.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, se for o caso;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Secretaria Municipal, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Secretaria Municipal para ateste e pagamento;

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Pedido de Material;

6.1.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Secretaria de Estado de Governo e não onerará o objeto do contrato;

6.1.13. Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.14. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.18. Submeter previamente, por escrito, a Secretaria Municipal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações objeto;

## 6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor;
- 6.2.6. Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.8. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;
- 6.2.9. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 6.2.11. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.
- 6.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 6.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## 7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 7.1. DO PRAZO

7.1.1. Deverá ocorrer no prazo 30 (trinta) dias corridos tanto para empresas dentro do Estado de Rondônia, quanto para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### 7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelino Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730**, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. Os itens entregues devem ser NOVOS. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

7.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

7.2.4. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.

7.2.6. O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

### **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os **itens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.4. Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade por vícios, defeitos, garantia e conformidade dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

7.4.1. O equipamento fornecido deverá apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo contínuo, garantindo operacionalidade adequada às atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Gabinete do Prefeito e dos setores vinculados.

7.4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados em linha de produção vigente e estar devidamente lacrados em embalagens originais de fábrica, com identificação do produto, número de série, manuais e demais acessórios previstos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Deverão apresentar autenticidade comprovada, inclusive por meio de verificação de serial, etiqueta de fábrica e documentação fornecida.

7.4.3. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do edital, sendo que quaisquer inconformidades, defeitos ocultos ou desempenho inferior ao previsto deverão ser corrigidos pela contratada, mediante substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem ônus à Administração, devendo ser prestado o apoio técnico necessário inclusive perante fabricante ou assistência autorizada, caso exigido.

7.4.4. Para os casos aplicáveis, os equipamentos deverão possuir homologação junto aos órgãos reguladores competentes, certificação de conformidade e atendimento às normas técnicas vigentes (ex.: certificações de eficiência energética, normas de segurança elétrica, conformidades ambientais e registros oficiais quando previstos).

7.4.5. Deverá ser assegurado que todos os equipamentos fornecidos estejam em linha de produção oficial pelo fabricante no momento da contratação, garantindo atualização de drivers, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e manutenção futura.

7.4.6. A contratada deverá ainda assegurar que os equipamentos supram as condições de uso contínuo, respeitando exigências técnicas e os parâmetros previstos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, notadamente no que se refere a vícios de qualidade, adequação ao fim a que se destinam e aplicação plena do prazo de garantia legal e contratual.

## **7.5. DA FISCALIZAÇÃO**

7.5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir os equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ata ou instrumento equivalente.

7.5.2. No ato do recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme o item entregue, quantidade, marca, modelo, número de série, integridade das embalagens, acessórios, cabos, manuais, licenças, sistema operacional, garantia, documentação técnica, compatibilidade com a proposta aceita e condições gerais de funcionamento.

7.5.3. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de especificação, ausência de número de série, produto remanufaturado, embalagem violada, falha de funcionamento, ausência de garantia exigida, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

7.5.4. Constatada irregularidade, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, indicando a falha verificada e fixando prazo para substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração.

7.5.5. A contratada deverá indicar representante formal, com e-mail e telefone atualizados, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar chamados de garantia e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo exigida permanência de preposto no local de entrega.

7.5.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, garantia, suporte, vícios aparentes ou ocultos e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

## **7.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.6.1. A contratada deverá garantir assistência técnica integral para os equipamentos fornecidos pelo período mínimo correspondente ao prazo de garantia definido nas especificações dos itens, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo de garantia, deverá ocorrer a substituição integral ou parcial dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa seu funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso.

7.6.2. As ocorrências deverão ser solucionadas pela contratada mediante atendimento técnico sem ônus ao Município, incluindo deslocamento, mão de obra, peças de reposição originais, troca de unidades inteiras, quando necessário, e demais providências pertinentes. A contratada deverá substituir ou reparar o item defeituoso dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, a contar da data de notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal.

7.6.3. Na hipótese de substituição do equipamento ou de componentes, o prazo de garantia do item substituído deverá ser restabelecido integralmente e renovado a partir da data da troca efetiva, assegurando continuidade de cobertura por todo período originalmente pactuado.

7.6.4. Considera-se incluído no preço contratado todo e qualquer dispêndio necessário à prestação de garantia e assistência técnica, incluindo deslocamento de técnicos, transporte, atendimento remoto, suporte especializado, logística reversa, embalagens para transporte, frete e quaisquer taxas aplicáveis. Compete ainda à contratada assegurar acesso aos canais de atendimento oficiais, bem como fornecer orientações para acionamento da garantia durante todo o seu prazo de vigência.

7.6.5. A comprovação da garantia integral do fabricante, por meio de documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru, deverá ser apresentada apenas na fase de habilitação/contratação do licitante vencedor, não constituindo exigência de apresentação juntamente com a proposta.

## **7.7. COMUNICAÇÃO E SUPORTE:**

7.7.1. A empresa deverá indicar e-mail institucional e número de WhatsApp oficiais (com confirmação de leitura ativada), para facilitar a comunicação entre Contratante e Contratada durante emissão, validação, entrega, suporte e eventuais ajustes.

## **8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

## 8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

## 8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## 8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

#### **§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### **§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

## **9.2. DA ASSINATURA DA ATA**

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

#### **9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO**

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

#### **10.2. DA LIQUIDAÇÃO**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

### **11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

### **11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.**

#### **13.18. Da Habilitação Jurídica:**

**a) Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**b) Ato constitutivo**, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**e)** Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

**g) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**h) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**i) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 ([arts. 17 a 19 e 165](#)).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**

**a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

**b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

**c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.20.1. A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

**13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) **Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.**

**13.22. Das Declarações:**

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação**

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.23.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em [https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33](https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33).

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: [supel@jaru.ro.gov.br](mailto:supel@jaru.ro.gov.br), no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em [https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao\\_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33\\_se for o caso](https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se for o caso).

## **18. DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 11 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**WILLIAN SALES SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Willian Sales Silva  
PREGOEIRO (A)**

**Elaborado por:** Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado  
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------------|
| 1    | 005.004.134 | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO I COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES:</p> <p>1. GABINETE</p> <p>Tipo Micro Form Factor (MFF), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, sem comprometimento do funcionamento dos componentes.</p> <p>Slot de segurança compatível com Kensington Lock ou similar.</p> <p>Linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos de linha doméstica).</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade (power-on) na parte frontal.</p> <p>Acabamento interno com superfícies não cortantes.</p> <p>Alto-falante interno integrado, conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores.</p> <p>Sensor de intrusão do gabinete.</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo: 14 núcleos e 14 threads.</p> <p>Cache total (L2+L3): mínimo de 40 MB.</p> <p>Frequência turbo/boost mínimo: 5 GHz.</p> | 115,00 | UN        | 12.688,51  | 1.459.178,65 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Informar modelo do processador na proposta.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>3. MEMÓRIA</b><br/>Capacidade instalada: 16 GB (2x8 GB).</p> <p>Tecnologia DDR5, frequência mínima de 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a Dual Channel.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO</b><br/>Mínimo: Controladora de discos M.2, PCIe 4.0 X4 ou superior, com no mínimo 2 slots disponíveis.</p> <p>SSD NVMe, capacidade mínima de 512 GB, instalado de fábrica.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>5. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD) E BIOS</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica). O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Chip TPM 2.0 nativo e habilitado.</p> <p>Suporte para salvamento e replicação de configurações da BIOS (individual ou em massa).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado (desde que conectado à rede elétrica).</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>6. INTERFACES E CONECTIVIDADE</p> <p>Vídeo: 1 × DisplayPort, 2 × HDMI.</p> <p>Rede: 1 × Ethernet RJ-45 (10/100/1000).</p> <p>Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2, 2400 Mbps, com Bluetooth 5.3 e antena interna.</p> <p>USB: Total mínimo de 6 portas USB nativas, sem adaptadores, mínimo de 4 × USB 3.2, sendo 1 × USB-C.</p> <p>Áudio: Conectores frontais para fone/microfone (aceita combo).</p> <p>7. TECLADO</p> <p>Padrão ABNT-2 (Português Brasil), conexão USB direta (sem adaptadores).</p> <p>Teclas de atalho do MS Windows e bloco numérico separado.</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m.</p> <p>Impressão permanente nas teclas, resistente à abrasão.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante, seguindo a mesma garantia do produto.</p> <p>8. MOUSE</p> <p>Óptico, 3 botões (incluindo scroll).</p> <p>Resolução mínima: 1000 DPI.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p>9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>Bivolt automático (110/220 V).</p> <p>Eficiência mínima: 88% comprovada por laudo técnico (IPT, INMETRO ou norma internacional EC No 613/2013 ou superior).</p> <p>Deverá ser apresentada comprovação junto à proposta.</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>10. MONITOR<br/>Tela Bezel-less: LED, 23,8 mínimo, 100 % plana, antirreflexo.</p> <p>Resolução: 1920 × 1080 (Full HD) a 100 Hz.</p> <p>Brilho: 250 cd/m².</p> <p>Contraste: 1500:1.</p> <p>Cores: 16,7 milhões.</p> <p>Tempo de resposta: 8 ms.</p> <p>Ergonomia Multifuncional: permitindo ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Conectividade: 1 × DisplayPort MST + cabo compatível; 1 × HDMI sem adaptadores + cabo compatível; 4 × USB 3.2, sendo no mínimo 1 x USB-C.</p> <p>Fonte: bivolt automática (100/240 V).</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia inclui substituição por pixel queimado, com comprovação do fabricante.</p> <p>Deve acompanhar suporte acoplável ao CPU, formando conjunto único, com trava física ou cabo Kensington (tipo chave/segredo).</p> <p>11. SOFTWARE<br/>Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias devem ser fornecidos, incluindo manuais e mídias de instalação.</p> <p>12. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO<br/>Prazo mínimo: 60 meses (5 anos) On-Site, com verificação pelo número de série no site do fabricante.</p> <p>Central de atendimento (canal de atendimento oficial no brasil), funcionamento 8 h/dia, 5 dias/semana.</p> <p>Atendimento remoto e reparo on-site após</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      |             | <p>diagnóstico.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jarú, junto a proposta.</p> <p>Cobertura de hardware e substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>13. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA<br/>Manuais técnicos (português ou inglês) dos equipamentos e dispositivos instalados.</p> <p>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento, devidamente lacrados.</p> <p>Catálogos técnicos oficiais comprovando todas as especificações devem acompanhar a proposta.</p> <p>14. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES<br/>O equipamento deverá possuir certificações reconhecidas de qualidade, compatibilidade com linux, Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star, EPEAT, incluindo a Conformidade ISO 9296 / ISO 7779 / NBR 10152 (nível de ruído em ambiente de escritório). FABRICANTE deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR)</p> |       |           |            |              |
| 2    | 005.004.135 | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO II COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Número mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 85,00 | UN        | 23.825,03  | 2.025.127,55 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.</p> <p>O processador deve operar dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 32 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Suporte a 128 GB de memória.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades de armazenamento M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>DVD+/-RW, podendo ser interna ou externa via interface USB 3.0 ou superior, com todos os cabos necessários inclusos.</p> <p>Interface de conexão compatível com a tecnologia proposta (SATA mínimo de 6.0 Gb/s ou superior para unidades internas ou USB 3.0 ou superior para unidades externas).</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado à placa-mãe.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI (Desktop Management Interface).</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o computador desligado, desde que conectado à energia.</p> <p>Suporte a monitoramento térmico.</p> <p>6. BIOS<br/>Deve conter número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar componentes de drive e I/O (como portas USB).</p> <p>Setup em idioma português e/ou inglês.</p> <p>Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>acessível no POST, com interface gráfica.</p> <p><b>7. GABINETE</b><br/>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve a integridade dos conectores de energia.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 300 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p><b>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b><br/>Rede:</p> <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo de 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 1 porta USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)<br/>Mínimo de 3 saídas digitais, sendo 2 DisplayPort e 1 HDMI.</p> <p>Permitido uso de adaptadores apenas para conversão de formato (Mini DisplayPort ou Mini HDMI).</p> <p>Memória dedicada GDDR6 de no mínimo 8 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>A placa gráfica deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>10. MONITORES (02 UNIDADES)<br/>Tela bezel-less LED, plana, mínimo 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo 250 cd/m².</p> <p>Contraste mínimo 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Entradas: 1 DisplayPort, 1 DisplayPort com MST e 1 HDMI.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controles digitais de imagem.</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100/240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia com substituição por pixel queimado.</p> <p>11. PERIFÉRICOS<br/>Teclado:</p> <p>Conexão USB.</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Padrão ABNT2.</p> <p>Teclas de atalho Windows.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Cabo mínimo 1,5 m.</p> <p>Bloco numérico separado.</p> <p>Impressão permanente nas teclas.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse:</p> <p>Óptico, 3 botões (incluindo scroll).</p> <p>Resolução mínima de 1000 DPI.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p><b>12. SOFTWARE</b><br/>Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.</p> <p>Inclusão de manuais e softwares de instalação.</p> <p><b>13. GARANTIA</b><br/>Mínimo de 60 meses on-site, verificável pelo número de série no site do fabricante.</p> <p>Central de atendimento oficial no Brasil, atendimento 8x5.</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo on-site.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p>Entrega completa com cabos e acessórios na embalagem original.</p> <p><b>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</b><br/>O equipamento deverá possuir certificações</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      |             | reconhecidas de qualidade, compatibilidade com Linux e Windows 11, eficiência energética e sustentabilidade, compatíveis com padrões de mercado, tais como Energy Star e EPEAT.<br><br>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).<br><br>Fabricante membro do FIRST ou dos CSIRTs brasileiros vinculados ao CERT.BR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |            |              |
| 3    | 005.004.136 | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO III COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR<br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 66 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Modelo do processador deve ser informado.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p>2. MEMÓRIA<br/>4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima: 64 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Suporte mínimo até 128 GB.</p> <p>Compatível com placa-mãe e processador para estabilidade e performance máxima.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> | 35,00 | UN        | 34.394,00  | 1.203.790,00 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Suporte a duas unidades M.2 PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Deve possuir uma unidade de estado sólido (SSD NVMe M.2), mínimo de 1 TB.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Unidade interna DVD+/-RW.</p> <p>Interface SATA 6.0 Gb/s ou superior.</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas-mãe de livre comercialização no varejo (linha doméstica).</p> <p>O suporte técnico, atualizações de firmware e a garantia integral do conjunto deverão ser providos diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão do chassis instalado de fábrica.</p> <p>Suporte a DMI.</p> <p>Informações acessíveis via LAN/WAN, inclusive com o computador desligado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Monitoramento térmico completo.</p> <p>6. BIOS<br/>Contém número de série do equipamento e campo editável para identificação personalizada.</p> <p>Suporte a TPM 2.0 ou superior.</p> <p>Opção para desabilitar drives e portas I/O, incluindo USB.</p> <p>Setup em português e/ou inglês.</p> <p>Alerta em caso de abertura do gabinete.</p> <p>Tipo Flash ROM.</p> <p>Suporte a boot via rede e inicialização por imagem de servidor.</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>7. GABINETE<br/>Gabinete SFF de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo e fontes padrão (SFX/ATX conforme necessidade).</p> <p>Projeto com circulação de ar adequada e proteção aos conectores de energia.</p> <p>Fonte ATX 3.0/3.1, bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes principais sem uso de ferramentas (tool-less), exceto M.2.</p> <p>Conector de trava Kensington integrado.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO<br/>Rede:</p> <p>Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Mínimo 1 porta RJ-45 integrada.</p> <p>Rede sem fio Wi-Fi 7 (802.11be) 2x2 + Bluetooth 5.3, até 2400 Mbps.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Áudio:</p> <p>Controladora compatível com padrão HD Audio Codec.</p> <p>Alto-falante integrado.</p> <p>Conector frontal de áudio tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 9 portas USB no total.</p> <p>Mínimo de 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> <p>Pelo menos 2 portas USB-C (20 Gbps).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores ou extensores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (OFF BOARD)<br/>Memória GDDR6 mínima de 16 GB.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.</p> <p>Mínimo de 3 saídas digitais (2 DisplayPort e 1 HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a 3 monitores de 27 simultaneamente.</p> <p>10. MONITORES (03 UNIDADES)<br/>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução 1920 x 1080 a mínimo 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> <p>Brilho mínimo 300 cd/m² e contraste 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Padrão VESA.</p> <p>Fonte AC 100240V automática.</p> <p>Compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> <p>11. PERIFÉRICOS</p> <p>Teclado:</p> <p>Conexão USB, padrão ABNT2.</p> <p>Teclas de atalho Windows.</p> <p>Ajuste de inclinação.</p> <p>Bloco numérico separado.</p> <p>Impressão permanente nas teclas.</p> <p>Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Mouse:</p> <p>Óptico, 3 botões com scroll.</p> <p>Resolução mínima de 1600 DPI (configurável).</p> <p>Mesma marca e cor do equipamento.</p> <p>Acompanhar mouse pad adequado.</p> <p>12. SOFTWARE</p> <p>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de todos os drivers, aplicativos e licenças necessárias.</p> <p>Inclusão de manuais e softwares de instalação.</p> <p>13. GARANTIA</p> <p>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento 8x5.</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Serviços realizados no local de instalação.</p> <p>Entrega completa com cabos e acessórios na embalagem original.</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
|      |             | <p>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES</p> <p>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |            |              |
| 4    | 005.004.137 | <p>COMPUTADOR ESTAÇÃO ALTA PERFORMANCE IV COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR (CPU)</p> <p>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 24 núcleos físicos e 24 threads.</p> <p>Memória cache total (L2 + L3) mínima de 70 MB.</p> <p>Clock mínimo de 5,6 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Compatível com instruções AVX-2, PCIe 5.0 e memória DDR5.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p>2. MEMÓRIA (RAM)</p> <p>Mínimo de 4 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada Mínima de 128 GB DDR5 operando em 4400 MT/s instalados.</p> <p>Mínimo Dual- channel</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3. ARMAZENAMENTO</p> <p>Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade</p> | 21,00 | UN        | 59.830,60  | 1.256.442,60 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>mínima de 2 TB.</p> <p>Interface PCIe 5.0 x4 ou superior.</p> <p>Sistema com dissipação térmica (heatsink) para estabilidade sob carga.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1 (obrigatório) e RAID 5 (desejável).</p> <p>Possuir baias SATA adicionais disponíveis.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</b><br/>Interface compatível com a tecnologia proposta (SATA 6.0 Gb/s para interna ou USB 3.0 para externa).</p> <p><b>5. CHIPSET E PLACA-MÃE</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante do equipamento ou sob regime OEM certificado, sendo vedado o uso de placas de mercado varejista.</p> <p>Suporte técnico, firmware e garantia fornecidos pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar Log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado.</p> <p>Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. O equipamento deverá possuir mecanismo visual inequívoco de notificação ao usuário sempre que houver sessão de acesso remoto ativa, independentemente do sistema operacional utilizado, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e segurança das operações realizadas remotamente.</p> <p>TPM 2.0 integrado.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão do gabinete.</p> <p>Suporte a DMI e monitoramento térmico.</p> <p>Informações acessíveis via rede (LAN/WAN), inclusive com o equipamento desligado.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>6. BIOS / UEFI<br/>Número de série do equipamento e campo editável para identificação patrimonial.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p>Opção para desabilitar portas e dispositivos.</p> <p>Diagnóstico gráfico de hardware independente do sistema operacional.</p> <p>Suporte a boot via rede.</p> <p>7. GABINETE<br/>Gabinete de alta eficiência térmica, compatível com GPUs de slot duplo.</p> <p>Projeto que permita circulação de ar desimpedida e preserve conectores internos.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220 VAC), potência mínima de 500 W, certificação 80 Plus Gold ou superior.</p> <p>Substituição de componentes sem uso de ferramentas (tool-less).</p> <p>Conector Kensington.</p> <p>Alto-falante interno e sensor de intrusão.</p> <p>Projeto original do fabricante, sem adaptações.</p> <p>8. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO<br/>Rede:</p> <p>Ethernet 10/100/1000/2500 Mbps com suporte a Wake on LAN.</p> <p>Wi-Fi 6 ou superior (2x2) + Bluetooth 5.4 ou superior.</p> <p>Áudio:</p> <p>Controladora HD Audio com alto-falante interno.</p> <p>Conector frontal tipo combo.</p> <p>USB:</p> <p>Mínimo de 10 portas USB.</p> <p>Pelo menos 6 portas USB 3.2 ou superior.</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Mínimo de 1 porta USB-C de alta velocidade (USB4 ou equivalente).</p> <p>Não será aceito uso de adaptadores.</p> <p>9. PLACA DE VÍDEO (GPU)<br/>Placa gráfica profissional (ex.: equivalente ou superior à linha NVIDIA RTX 4000/5000).</p> <p>Memória dedicada mínima de 20 GB GDDR6.</p> <p>Suporte a DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, CUDA/OpenCL.</p> <p>Mínimo de 4 saídas digitais (DisplayPort e/ou HDMI), aceitando adaptadores para formatos Mini.</p> <p>Suporte a múltiplos monitores simultâneos.</p> <p>10. MONITORES (03 UNIDADES 27 POLEGADAS)<br/>Bezel-less LED, 27 polegadas, tela plana.</p> <p>Resolução mínima 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção 16:9.</p> <p>Brilho mínimo de 300 cd/m² e contraste de 1500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo 8 ms.</p> <p>Conectores: 1 DisplayPort, 1 HDMI e 4 USB 3.2 (mínimo 1 USB-C).</p> <p>Ergonomia completa: altura, inclinação, rotação lateral e pivot.</p> <p>Montagem VESA.</p> <p>Fonte automática 100240V.</p> <p>Compatíveis com o equipamento, do mesmo fabricante.</p> <p>Compatibilidade HCL Windows.</p> <p>11. PERIFÉRICOS<br/>Teclado USB padrão ABNT2.</p> <p>Mouse óptico com 3 botões e resolução mínima</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------|
|      |             | <p>de 1600 DPI.</p> <p>Dispositivos do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>12. SOFTWARE<br/>Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers, utilitários e softwares de diagnóstico do fabricante.</p> <p>13. GARANTIA<br/>Mínimo de 60 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES<br/>Certificações de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade (Energy Star, EPEAT ou equivalentes).</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Compatibilidade com Windows 11 e Linux.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> |        |           |            |            |
| 5    | 005.004.138 | <p>MONITOR I</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS<br/>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 23,8 polegadas.</p> <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 a 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 250 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 283,00 | UN        | 1.900,23   | 537.765,09 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Tempo de resposta máxima: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V).</p> <p><b>2. CONECTIVIDADE</b><br/>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 porta DisplayPort com MST.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b><br/>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 50/60 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens I e II.</p> <p><b>6. GARANTIA</b><br/>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial no Brasil para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------|
|      |             | <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Garantia prestada pelo fabricante ou empresa credenciada, mediante comprovação.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> |        |           |            |            |
| 6    | 005.004.139 | <p><b>MONITOR II</b><br/><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Tipo: Monitor Bezel-less LED, tela 100% plana com iluminação LED.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 27 polegadas.</p> <p>Resolução suportada: 1920 x 1080 com taxa mínima de 100 Hz.</p> <p>Proporção: 16:9 ou 16:10.</p> <p>Brilho mínimo: 300 cd/m².</p> <p>Relação de contraste mínima: 1.500:1.</p> <p>Tela antirreflexo.</p> <p>Suporte a 16,7 milhões de cores.</p> <p>Tempo de resposta máximo: 8 ms.</p> <p>Distância máxima entre pixels: 0,311 mm (H) x 0,311 mm (V).</p> <p><b>2. CONECTIVIDADE</b></p>                                                                                                                                                                               | 105,00 | UN        | 3.070,51   | 322.403,55 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>1 entrada DisplayPort compatível com a interface dos computadores ofertados, com cabo incluso.</p> <p>1 entrada HDMI, sem uso de adaptadores.</p> <p>4 portas USB 3.2, sendo pelo menos 1 USB-C.</p> <p>Controle digital de brilho, contraste e posicionamento da imagem.</p> <p><b>3. SUPORTE E AJUSTES</b><br/>Perfuração no padrão VESA.</p> <p>Ergonomia multifuncional com ajustes de altura, inclinação (tilt), rotação lateral (swivel) e rotação de tela em 90° (pivot).</p> <p><b>4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b><br/>Entrada AC: 100 a 240 V (+/- 10%), 5060 Hz, com ajuste automático.</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b><br/>Compatíveis com o equipamento, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados, desde que garantido suporte integrado.</p> <p>Compatibilidade com Windows (HCL), comprovada em catálogo técnico.</p> <p>Deve ser da mesma marca e modelo dos monitores fornecidos nos itens III e IV.</p> <p><b>6. GARANTIA</b><br/>Período mínimo de 60 meses (on-site).</p> <p>Consulta disponível no site do fabricante por número de série.</p> <p>Canal de atendimento oficial para abertura de chamados.</p> <p>Atendimento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana.</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Reparo on-site exclusivamente pelo fabricante após diagnóstico remoto.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------------|
|      |             | <p>Garantia cobrindo defeitos de hardware.</p> <p>Política de Zero Bright Pixels ou substituição em caso de defeitos de pixels.</p> <p>Garantia total do fabricante, comprovada em documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru.</p> <p><b>7. CONDIÇÕES DE ENTREGA</b><br/>Todos os cabos e acessórios devem acompanhar o equipamento na embalagem original.</p> <p>Não serão aceitas entregas fracionadas de acessórios.</p> <p><b>8. CATÁLOGOS</b><br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |           |            |              |
| 7    | 005.004.140 | <p><b>NOTEBOOK I COM AS SEGUINTE</b><br/><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b><br/>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Controladora de vídeo integrada.</p> <p>No mínimo 12 núcleos e 14 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 12 MB.</p> <p>Clock mínimo de 4,9 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Possuir 2 slots DDR5 ou superior.</p> | 458,00 | UN        | 12.231,07  | 5.601.830,06 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>Memória instalada mínima de 16 GB DDR5 5600 MT/s.</p> <p>Expansível até 64 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. PLACA DE VÍDEO</b><br/>Integrada, com suporte a alta definição.</p> <p>Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5.</p> <p><b>5. TELA E CÂMERA</b><br/>Tela bezel-less antirreflexiva, mínimo 14 polegadas.</p> <p>Resolução mínima FHD+ (1920x1200), com brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Webcam FHD com sensor IR e redução de ruído.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Skype, etc.).</p> <p>Sistema físico de privacidade para câmera.</p> <p><b>6. CONECTIVIDADE</b><br/>Wi-Fi 6E (802.11ax) interno.</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p><b>7. INTERFACES</b><br/>Fonte de alimentação original, bivolt (100/240V), com LED indicador.</p> <p>Controladora de áudio integrada com suporte a conector combo (fone/microfone).</p> <p>1 porta HDMI 2.1 nativa.</p> <p>4 portas USB, sendo:</p> <p>2 USB-C com suporte a DisplayPort e Power</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>Delivery.</p> <p>2 USB 3.2 tipo-A.</p> <p>Sensor de intrusão de chassis.</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores.</p> <p>8. BIOS<br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e inglês.</p> <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>9. TECLADO E TOUCHPAD<br/>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado.</p> <p>10. BATERIA<br/>Bateria mínima de 3 células com capacidade aproximada de 54 Wh.</p> <p>Peso total máximo do equipamento com bateria: 1,9 kg.</p> <p>11. SOFTWARE<br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado de fábrica e ativado na BIOS.</p> <p>12. ACESSÓRIOS<br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo fabricante.</p> <p>Compartimento acolchoado para transporte seguro.</p> <p>Material resistente à água e sujeira.</p> <p>Cor preta.</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |             | <p>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</p> <p>Cor predominante: preto ou prata.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Equipamento sem partes cortantes ou saliências.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior, ou equivalente.</p> <p>Conformidade com Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152 (nível de ruído).</p> <p>Fabricante membro da RBA ou com certificação ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p>14. GARANTIA</p> <p>Mínimo de 36 meses on-site, incluindo bateria.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Reparo on-site após diagnóstico remoto.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>15. CATÁLOGOS</p> <p>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p> |      |           |            |            |
| 8    | 005.004.141 | <p>NOTEBOOK II WORKSTATION DE ALTA PERFORMANCE PARA ENGENHARIA E PROCESSAMENTO AVANÇADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>O processador deverá pertencer à geração recente disponível no mercado brasileiro para a linha corporativa do fabricante, permanecendo em linha de produção ativa na data da apresentação da proposta, com suporte integral</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9,00 | UN        | 33.634,19  | 302.707,71 |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Und.<br>Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|------------|
|      |         | <p>do fabricante, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento corporativo e inteligência artificial (NPU) estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>Suporte à arquitetura 64 bits.</p> <p>Mínimo de 20 núcleos e 20 threads.</p> <p>Memória cache mínima de 30 MB (L2 + L3).</p> <p>Clock mínimo de 5,3 GHz em modo turbo/boost.</p> <p>Núcleo dedicado a AI (NPU).</p> <p>Modelo do processador deve ser informado na proposta.</p> <p>Operação dentro das especificações originais do fabricante.</p> <p>Suporte a recursos de segurança avançados, gerenciamento remoto e estabilidade para uso corporativo.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b><br/>Mínimo de 2 slots DDR5 ou superior.</p> <p>Memória instalada mínima de 64 GB DDR5.</p> <p>Expansível até 128 GB.</p> <p>A memória deve ser integrada em fábrica e homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b><br/>Unidade de estado sólido (SSD) NVMe M.2 com capacidade mínima de 2 TB.</p> <p>Interface PCIe 4.0 x4 ou superior.</p> <p>Suporte a RAID 0 e 1.</p> <p>O SSD deve ser integrado em fábrica e homologado pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>4. PLACA DE VÍDEO (GPU DEDICADA)</b><br/>GPU dedicada de classe profissional ou equivalente.</p> <p>Memória dedicada mínima de 16 GB GDDR6.</p> <p>Compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior e CUDA/OpenCL.</p> |      |              |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Suporte a múltiplos monitores externos.</p> <p><b>5. TELA E CÂMERA</b><br/>Tela de 16" FHD+ (1920 x 1200), com tecnologia antirreflexiva, suporte a toque (touchscreen) e brilho mínimo de 300 nits.</p> <p>Deve possuir câmera FHD (1080p) com tecnologia HDR e sensor infravermelho (IR) para autenticação facial, além de obturador físico de privacidade.</p> <p>Equipado com microfones duplos com suporte a redução de ruído ambiente.</p> <p>Compatível com plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Skype e Google Meet.</p> <p><b>6. CONECTIVIDADE</b><br/>Wi-Fi 6E ou superior (802.11ax ou superior).</p> <p>Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p>Porta RJ-45 1GB Ethernet integrada.</p> <p><b>7. INTERFACES</b><br/>Fonte original bivolt (100/240V), com LED indicador e potência mínima de 130W com conector tipo-C.</p> <p>Controladora de áudio compatível com fone/microfone combo (3,5 mm).</p> <p>1 porta HDMI 2.1.</p> <p>2 portas Thunderbolt 4 ou superior (USB-C 3.2 Gen 2x2 com Power Delivery e DisplayPort).</p> <p>1 leitor de cartão SD Express ou microSD</p> <p>1 conector RJ-45 Ethernet</p> <p>1 trava Kensington ou similar</p> <p>Todas as portas devem ser integradas, sem uso de adaptadores externos</p> <p><b>8. BIOS</b><br/>A placa-mãe e a BIOS deverão ser de linha corporativa, projetadas pelo fabricante ou sob regime OEM certificado.</p> <p>Suporte a idiomas português e/ou inglês.</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
|      |         | <p>Inicialização via rede (PXE).</p> <p>Ferramenta de diagnóstico de hardware acessível no POST com interface gráfica.</p> <p>Suporte a TPM 2.0.</p> <p><b>9. TECLADO E TOUCHPAD</b><br/>Teclado padrão ABNT2 em português, retroiluminado.</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor biométrico (impressão digital) integrado.</p> <p><b>10. BATERIA</b><br/>Bateria de alta capacidade compatível com o equipamento.</p> <p>Autonomia mínima adequada ao uso corporativo.</p> <p>Sistema de carregamento rápido.</p> <p><b>11. SOFTWARE</b><br/>Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (Português Brasil), pré-instalado e ativado na BIOS.</p> <p>Inclusão de drivers e utilitários necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</p> <p><b>12. ACESSÓRIOS</b><br/>Mochila compatível com o notebook, do mesmo fabricante ou homologada.</p> <p>Compartimento acolchoado e proteção contra impactos.</p> <p>Material resistente à água.</p> <p>Cor preta.</p> <p><b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBSERVAÇÕES</b><br/>Equipamento de linha corporativa, não sendo aceito equipamento doméstico.</p> <p>Compatibilidade com Windows e Linux.</p> <p>Registro EPEAT Silver ou superior (ou</p> |      |           |            |            |

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------|
|      |             | <p>equivalente).</p> <p>Certificação Energy Star.</p> <p>Conformidade com ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152.</p> <p>Fabricante membro da RBA ou certificado ISO 45001.</p> <p>Fabricante membro do FIRST ou CSIRT/CERT.BR.</p> <p>14. GARANTIA<br/>Mínimo de 36 meses on-site.</p> <p>Atendimento via canal oficial no Brasil (8x5).</p> <p>Código de identificação técnica obrigatório para abertura de chamados.</p> <p>Cobertura contra danos acidentais (queda, líquidos, descargas elétricas).</p> <p>Diagnóstico remoto e reparo no local.</p> <p>Substituição de peças sem ônus (exceto mau uso).</p> <p>Garantia total do fabricante comprovada em documento.</p> <p>15. CATÁLOGOS<br/>Devem ser apresentados catálogos técnicos que comprovem todas as especificações exigidas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                        |       |           |            |            |
| 9    | 005.004.142 | <p>MONITOR PARA VIDEO CONFERÊNCIA:<br/>Tamanho visualizável mínimo de 23.8"<br/>Webcam, alto-falantes e microfone acoplados,<br/>Daisy Chaining Yes Dispositivos Integrados,<br/>USB 3.2 Gen 1 hub, Tipo de Painel IPS,<br/>Relação de Aspecto 16:9, Resolução Nativa<br/>Mínimo: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz,<br/>Distância entre Pixels Mínimo: 0.2745 mm, Pixel<br/>por Polegada Mínimo: 92.53 Brilho 250 cd/m²,<br/>Relação de Contraste 1000:01:00 Suporte de<br/>Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 99%<br/>sRGB<br/>Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido)<br/>Taxa de Atualização Vertical 56 - 76 Hz Taxa de<br/>Atualização Horizontal 30 - 83 kHz Ângulo de<br/>Visualização Horizontal Mínimo: 178° Ângulo de<br/>Visualização Vertical Mínimo: 178°<br/>Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness,<br/>Tecnologia de Retroiluminação, Luz posterior de<br/>LED, Recursos Tecnologia Flicker Free, sem<br/>mercúrio, vidro sem arsênico, Easy Arrange,<br/>Amplio ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul</p> | 20,00 | UN        | 1.711,33   | 34.226,60  |

| Item                                  | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde   | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------|
|                                       |             | Baixa, 3 faces sem moldura Dimensões (LxPxA), Mínimo: 53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm - com apoio, Garantia de 36 meses. Marca de referência: DELL/HP/LENOVO, equivalente ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |           |            |            |
| 10                                    | 005.004.248 | <p><b>CONJUNTO DE COMPUTADOR + TECLADO E MOUSE</b></p> <p>Unidade central de processamento de performance profissional com arquitetura de, no mínimo, 10 núcleos físicos e capacidade de 16 threads. Deve atingir pontuação mínima de 20.000 pontos na métrica Passmark CPU Mark (Referência de desempenho: Intel Core i5-13400 ou superior). Memória RAM: Mínimo de 16GB em tecnologia DDR5 com frequência de operação de 4800MHz ou superior.</p> <p>Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB, padrão NVMe PCIe de 4ª geração (Gen4x4) ou superior. Deve possuir suporte nativo a criptografia por hardware (tecnologia SED - Self-Encrypting Drive) e atingir taxas de leitura e gravação sequencial de, no mínimo, 3500 MB/s.</p> <p>Conectividade de rede sem fio integrada (Interna) com suporte aos padrões Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior. Periféricos e Acessórios: Acompanha obrigatoriamente conjunto com fio de Teclado com conexão USB, padrão ABNT2 (Brasil), com teclado numérico dedicado e teclas de perfil resistente e Mouse Óptico, conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, possuindo 02 (dois) botões de ação e 01 (um) botão de rolagem (scroll/rolete) central.</p> <p>Garantia 60 meses SLA solução para reparo em falhas de hardware: 4 dias úteis após diagnóstico e abertura do chamado. Retenção de disco incluso.</p> <p>Marca de referência: LENOVO/DELL/HP, podendo ser similar ou superior.</p> | 100,00 | UN        | 9.402,55   | 940.255,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 13.683.726,81</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |           |            |            |

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

#### 1.1. DA JUSTIFICATIVA DA MARCA DE REFERÊNCIA

A eventual indicação de marca de referência nas especificações dos itens tem por finalidade auxiliar na adequada caracterização do objeto, estabelecer parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e funcionalidade, bem como conferir maior clareza aos licitantes quanto ao padrão técnico esperado pela Administração. Trata-se de medida voltada à obtenção de bens compatíveis com as necessidades das Secretarias participantes, especialmente considerando que determinados equipamentos e materiais permanentes são utilizados de forma contínua nas atividades administrativas e finalísticas, exigindo desempenho satisfatório, vida útil adequada e suporte técnico compatível com o interesse público.

As marcas, modelos ou fabricantes eventualmente mencionados nas especificações deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à melhor identificação e compreensão do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade pretendido pela Administração. A indicação não representa preferência, direcionamento, exclusividade ou favorecimento de fabricante específico, devendo ser preservada a ampla competitividade do certame. Serão admitidos produtos de outras marcas, equivalentes ou superiores às referências

indicadas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, compatibilidade, garantia, qualidade e às demais condições estabelecidas neste instrumento.

A Administração Pública enfrenta, de forma recorrente, dificuldades na aquisição de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o adequado funcionamento dos serviços públicos. Em determinadas situações, verifica-se que parte do mercado fornecedor prioriza exclusivamente o menor preço, em detrimento da qualidade do produto ofertado, o que pode resultar na aquisição de bens com vida útil reduzida, maior incidência de defeitos, baixo desempenho e custos adicionais decorrentes de manutenção, substituições prematuras, adaptações ou prejuízos à continuidade das atividades administrativas. Assim, a Administração deve buscar o melhor produto pelo menor preço, e não simplesmente o produto de menor valor de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

No caso de equipamentos de informática e demais bens tecnológicos, a indicação de marca de referência também se justifica pela necessidade de assegurar padrões mínimos de desempenho, interoperabilidade, confiabilidade, suporte técnico, atualizações e compatibilidade com sistemas e infraestrutura já utilizados pela Administração. Estações de trabalho, notebooks, monitores, dispositivos de armazenamento, periféricos e demais equipamentos correlatos exigem especificações técnicas objetivas, capazes de evitar a aquisição de materiais incompatíveis, de baixa durabilidade ou que apresentem desempenho insuficiente para as demandas institucionais das Secretarias participantes.

A indicação de marca de referência não possui caráter restritivo, tampouco configura direcionamento ou reserva de mercado, uma vez que será acompanhada das **expressões “ou equivalente”, “similar”, “equivalente ou superior” ou outras de significado semelhante**, permitindo que os licitantes ofereçam produtos de outras marcas, desde que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas, ao desempenho esperado e ao padrão mínimo de qualidade exigido. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame e assegura-se tratamento isonômico entre os interessados, sem afastar o dever da Administração de definir adequadamente o objeto a ser contratado.

A equivalência ou superioridade do produto ofertado deverá ser comprovada pelo licitante mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, documentos oficiais do fabricante ou outros meios idôneos que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas. A simples alegação de equivalência não será suficiente para demonstrar a conformidade do produto, cabendo à Administração analisar objetivamente a documentação apresentada e, quando necessário, solicitar esclarecimentos, realizar diligências ou exigir amostra, sem que isso implique preferência por determinada marca ou fabricante.

A medida encontra respaldo no **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite, em caráter excepcional e mediante justificativa, a indicação de marcas ou modelos em licitações que envolvam o fornecimento de bens, especialmente quando houver necessidade de padronização, compatibilidade com plataformas ou padrões já adotados pela Administração ou quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência, conforme previsto na **alínea “d”** do referido dispositivo.

O procedimento também se harmoniza com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.504/2016 – Plenário**, segundo o qual a indicação de marca de referência pode ser admitida quando devidamente justificada, acompanhada da possibilidade de fornecimento de produto equivalente e voltada à preservação da qualidade, padronização, compatibilidade e adequada identificação do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

Registra-se, ainda, que em determinados itens poderá não haver indicação de marca de referência, especialmente quando não existir padronização prévia, parâmetro técnico consolidado ou necessidade específica de compatibilidade com bens, sistemas ou estruturas já utilizados pelas Secretarias participantes. Nesses casos, serão aceitas marcas diversas, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às descrições, especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A ausência de marca de referência em determinados itens não implica flexibilização dos requisitos técnicos exigidos. Caberá ao licitante comprovar a conformidade do produto ofertado por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, documentos do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação, podendo a Administração, quando necessário, solicitar amostras ou realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas, sob pena de desclassificação da proposta em caso de desconformidade.

Dessa forma, a inclusão de marcas de referência, quando adotada, tem por finalidade exclusiva orientar a compreensão do objeto, preservar a qualidade da contratação, reduzir riscos de aquisição inadequada, evitar retrabalho administrativo e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A modelagem adotada busca atender às necessidades das Secretarias participantes, garantindo bens compatíveis com o uso institucional continuado, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 13.683.726,81 (treze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através de Cotação de Preços.

## 2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica das Secretarias participantes, abrangendo a Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO e a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Os equipamentos pretendidos, consistentes em computadores do tipo estação de trabalho, monitores e notebooks, constituem instrumentos indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, técnicas, pedagógicas, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

As rotinas executadas pelas Secretarias dependem diretamente do uso de sistemas informatizados, plataformas digitais, tramitação eletrônica de processos, elaboração de documentos oficiais, produção de relatórios, alimentação de bancos de dados, comunicação institucional, planejamento de ações públicas, atendimento ao cidadão, gestão de informações e execução de atividades técnicas específicas. Nesse contexto, a insuficiência, obsolescência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis pode ocasionar lentidão, falhas recorrentes, interrupções operacionais, aumento de custos com manutenção corretiva, perda de produtividade e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da SEGAP, a aquisição visa garantir suporte tecnológico adequado às atividades estratégicas de apoio direto à gestão governamental, comunicação administrativa, emissão de documentos oficiais, planejamento executivo e articulação com as demais Secretarias. Para a SEMPLACIDE, os equipamentos são necessários ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento urbano, gestão territorial, desenvolvimento econômico e elaboração de estudos técnicos. Na SEMINSP, a infraestrutura tecnológica adequada contribui para o acompanhamento das demandas operacionais, organização administrativa, controle de serviços e apoio às atividades vinculadas à infraestrutura urbana e aos serviços públicos municipais.

No âmbito da SEMDES, a aquisição busca assegurar melhores condições de trabalho aos setores administrativos e técnicos responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência social, atendimento à população em situação de vulnerabilidade e gestão das unidades socioassistenciais. Para a SEMED, os equipamentos são essenciais à modernização da gestão educacional, ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas, à utilização de plataformas digitais, ao planejamento docente, à formação continuada e à melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal. A disponibilização de notebooks e demais recursos tecnológicos também contribui para a valorização dos profissionais da educação e para a incorporação de ferramentas digitais ao processo de ensino-aprendizagem.

Quanto à SEMEAGRO, a aquisição se justifica pela necessidade de suporte às atividades administrativas e técnicas relacionadas ao agronegócio, meio ambiente, fiscalização, monitoramento territorial, acompanhamento de projetos, análise de informações geoespaciais e utilização de softwares específicos que demandam maior capacidade de processamento. Já no âmbito da SEMUSA, os equipamentos são indispensáveis à gestão da saúde pública municipal, especialmente em razão da estrutura descentralizada da rede, da necessidade de alimentação de sistemas governamentais, controle de atendimentos, organização de agendas, gestão de estoques, regulação, elaboração de relatórios e suporte às unidades de saúde.

A aquisição também se mostra necessária para reduzir riscos operacionais decorrentes do uso de equipamentos antigos, defasados ou incompatíveis com as exigências atuais dos sistemas utilizados pela Administração Pública. Equipamentos com melhor desempenho, maior capacidade de processamento, estabilidade operacional e suporte técnico adequado contribuem para a diminuição de falhas, a redução de paralisações, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, a segurança da informação, a integridade dos dados institucionais e a maior eficiência na execução das atividades administrativas e finalísticas.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento das demandas das Secretarias participantes, pois busca garantir continuidade dos serviços públicos, modernização tecnológica, eficiência administrativa,

melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento prestado à população. A medida atende ao interesse público e encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos, promovendo o fortalecimento da estrutura tecnológica da Administração Municipal.

### 3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

### 3.3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

#### • SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

A futura aquisição tem por finalidade atender às demandas de equipamentos de informática necessárias ao desempenho regular das atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito e dos setores vinculados. Considerando o crescimento das demandas administrativas, ampliação de serviços digitais, intensificação de processos internos e uso contínuo de sistemas corporativos, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos compatíveis com tais exigências, especialmente no que se refere ao processamento, armazenamento de dados, atendimento de requisitos de segurança e disponibilidade operacional.

A estimativa de quantitativo foi definida com base:

- a) **no levantamento atual das estações de trabalho existentes**, constatando-se a necessidade de substituição de equipamentos defasados, com mais de cinco anos de uso e incapazes de executar satisfatoriamente os sistemas atualmente utilizados;
- b) **na ampliação de atividades estratégicas e executivas atribuídas ao Gabinete e às unidades correlatas**, que demandam aumento de postos de trabalho;
- c) **na projeção de demandas futuras**, considerando a rotatividade de estagiários e servidores, a implementação de novas soluções tecnológicas e o reposicionamento institucional de setores operacionais;
- d) **na avaliação técnica realizada pelos setores usuários**, que definiram a especificidade de cada equipamento, conforme análise da natureza das atividades desempenhadas.

Assim, o quantitativo estimado corresponde ao número de estações efetivamente existentes, somado às necessidades de substituição e expansão, permitindo que a aquisição seja suficiente para suprir o uso atual e expansões previstas em curto e médio prazo.

Registra-se que a definição do quantitativo visa evitar aquisições superiores ou desnecessárias ao efetivo uso, garantindo racionalidade do gasto público, evitando retrabalho, perda de equipamentos obsoletos ou ociosos e proporcionando maior adequação entre o objeto contratado e a necessidade real.

Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem proporcionalidade e razoabilidade, baseando-se em demanda real.

#### • SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE

A definição do quantitativo a ser estimado considerou critérios técnicos e administrativos, tais como:

- O levantamento das necessidades atuais da Secretaria;
- O estado de conservação e obsolescência dos equipamentos existentes;
- A demanda crescente por modernização tecnológica;
- A necessidade de substituição de bens desgastados ou insuficientes;
- A previsão de utilização dos equipamentos ao longo do exercício administrativo.

Considerando que a demanda poderá variar conforme a expansão das atividades institucionais, o quantitativo será dimensionado de forma a assegurar atendimento contínuo, sem prejuízo da economicidade e evitando aquisições excessivas.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP**

A estimativa do quantitativo para aquisição dos computadores e monitores foi definida a partir da necessidade de melhoria da estrutura tecnológica atualmente utilizada pela Secretaria.

Com o avanço dos sistemas informatizados e a crescente utilização de ferramentas digitais nas rotinas administrativas e técnicas, tornou-se necessário dispor de equipamentos mais atualizados, capazes de atender adequadamente às demandas de trabalho. Parte dos computadores em uso já apresenta limitações em razão do tempo de utilização, além de estarem sujeitos a falhas ou danos decorrentes do uso contínuo.

Dessa forma, o quantitativo previsto busca não apenas a atualização dos equipamentos existentes, mas também garantir suporte para eventuais necessidades futuras, como substituição de máquinas que venham a apresentar defeitos, ampliação das atividades dos setores e atendimento a novos postos de trabalho que possam surgir.

A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento interno das necessidades dos setores, considerando a situação atual dos equipamentos em funcionamento e a importância de manter a continuidade das atividades administrativas sem interrupções.

Assim, a aquisição pretende assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na utilização dos sistemas tecnológicos e a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos de informática.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

A presente estimativa de quantitativo refere-se à aquisição de Computador Estação de Trabalho I, Computador Estação de Trabalho III e Monitor para Videoconferência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços administrativos e institucionais desenvolvidos.

A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico efetuado pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do Município, o qual procedeu à análise do parque tecnológico atualmente em uso, identificando equipamentos com desempenho insuficiente, incompatíveis com as demandas atuais dos sistemas utilizados e a necessidade de implantação ou adequação de postos de trabalho. O TI avaliou ainda os requisitos mínimos de desempenho necessários para execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como a necessidade de padronização dos equipamentos para garantir maior eficiência, segurança da informação e facilidade de manutenção.

A memória de cálculo foi estruturada a partir do quantitativo de servidores que necessitam de equipamentos de informática para o desempenho regular de suas funções, considerando os postos que demandam substituição por inadequação técnica e aqueles que necessitam de equipamentos com maior capacidade de processamento, conforme a complexidade das atividades desenvolvidas. O quantitativo estimado corresponde à demanda efetivamente identificada no levantamento técnico, guardando compatibilidade com a estrutura organizacional e com a capacidade física instalada.

No que se refere aos Monitores para Videoconferência, o setor de TI apontou a necessidade de adequação das salas de reunião e dos ambientes destinados a atendimentos e reuniões virtuais, considerando a utilização frequente de plataformas digitais para reuniões institucionais, capacitações e articulações intersetoriais. A estimativa considerou a quantidade de espaços destinados a essas atividades e a necessidade de garantir qualidade adequada de imagem e suporte às atividades remotas.

Ressalta-se que foi realizada avaliação criteriosa da adequação entre a necessidade administrativa e o quantitativo solicitado, a fim de evitar superdimensionamento ou insuficiência de equipamentos, prevenindo desperdício de recursos públicos e assegurando a eficiência na prestação dos serviços. O setor requisitante declara que os elementos técnicos apresentados justificam a necessidade da contratação e o quantitativo estimado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

A definição do quantitativo de bens a serem contratados pela Administração Pública constitui etapa crucial do planejamento da contratação, devendo refletir com a máxima fidelidade possível a real necessidade da Administração, sem perder de vista as circunstâncias dinâmicas que envolvem a prestação do serviço público. No caso em apreço, a Secretaria Municipal de Educação pretende instituir registro de preços para aquisição de notebooks destinados ao uso individual dos professores da rede municipal de ensino, tendo sido estimada a quantidade de 400 unidades, conforme demonstrado nos estudos preliminares que instruem o presente processo.

O referido quantitativo encontra respaldo inicial no levantamento atualizado do quadro docente do município, que conta atualmente com 376 professores em efetivo exercício, distribuídos entre as diversas unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino. Este número, obtido junto ao setor de recursos humanos da Secretaria de Educação, reflete a realidade presente e constitui o ponto de partida para a projeção da demanda. Contudo, a Administração não pode se limitar a considerar exclusivamente o cenário estático e imediato, sob pena de comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços públicos diante das inevitáveis mutações que ocorrem no quadro de pessoal ao longo do tempo.

É precisamente essa necessidade de visão prospectiva que justifica a inclusão de margem de segurança no quantitativo estimado. Os 24 notebooks adicionais em relação ao número exato de professores representam acréscimo aproximado de 6,4%, percentual plenamente justificável diante da natureza dinâmica da força de trabalho no serviço público municipal. A rotatividade docente é fenômeno recorrente, manifestando-se por meio de exonerações voluntárias, aposentadorias, vacâncias por falecimento, afastamentos temporários para tratamento de saúde, licenças-maternidade, licenças para capacitação, bem como pela necessidade de substituição durante períodos de suspensão contratual. Ademais, o município pode, a qualquer tempo, realizar novos concursos públicos ou processos seletivos simplificados para provimento de cargos vagos ou criação de novas vagas em decorrência da expansão da rede de ensino, circunstâncias que exigirão a imediata disponibilização de equipamentos de trabalho aos novos servidores.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de garantir a pronta substituição de equipamentos que eventualmente apresentem defeitos técnicos, estejam em manutenção preventiva ou corretiva, ou sofram extravios ou danos de qualquer natureza. A existência de unidades de reserva assegura que o professor não fique desassistido durante o período em que seu equipamento original estiver indisponível, evitando prejuízos pedagógicos aos alunos e interrupções nas atividades administrativas inerentes à função docente. Esta preocupação alinha-se ao princípio constitucional da eficiência e à garantia de continuidade do serviço público, especialmente em área tão sensível quanto a educação básica.

Importa destacar, ainda, a natureza jurídica do registro de preços como instrumento de contratação. Diferentemente da aquisição direta e integral, o registro de preços estabelece quantitativo máximo que poderá ser contratado ao longo da vigência da ata, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade das unidades registradas. A previsão de 400 notebooks configura, portanto, limite superior para futuras aquisições, a serem realizadas conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do município. Essa característica confere flexibilidade ao planejamento, permitindo que a Administração contrate apenas o necessário em cada momento, sem desperdício de recursos públicos e sem a obrigação de adquirir bens que ainda não estejam sendo demandados.

Sob o prisma da gestão patrimonial, importante esclarecer que os equipamentos serão cedidos aos professores mediante formalização de Termo de Responsabilidade e Cessão em Comodato, instrumento jurídico que transfere a posse direta do bem ao servidor, mas mantém a propriedade com o município. Por meio deste termo, o professor assume expressamente o dever de zelar pela guarda, conservação e utilização adequada do notebook, comprometendo-se a devolvê-lo à Secretaria nas hipóteses de desligamento do serviço público municipal, seja por exoneração, aposentadoria, término de contrato temporário, posse em outro cargo inacumulável ou qualquer outra causa que importe na cessação do vínculo funcional. Estabelece-se, assim, mecanismo eficiente de controle patrimonial que possibilita a reintegração dos bens ao acervo público e seu subsequente reaproveitamento por outro docente, maximizando o retorno do investimento realizado e evitando prejuízos ao erário.

Do ponto de vista da finalidade pedagógica e administrativa, os notebooks constituem ferramentas essenciais ao exercício da docência na contemporaneidade. Destinam-se ao planejamento de aulas, elaboração de material didático, acesso a plataformas educacionais, preenchimento de diários de classe eletrônicos, participação em cursos de formação continuada a distância, comunicação institucional com a direção das escolas e com a própria Secretaria, além de outras atividades administrativas inerentes à função. A universalização do acesso a esses equipamentos representa investimento estratégico na qualidade da educação municipal, na medida em que fornece aos professores os meios necessários para o desenvolvimento de seu trabalho com maior eficiência, criatividade e alinhamento às demandas da sociedade da informação.

A adequação do quantitativo proposto deve ser avaliada também à luz dos princípios que regem as contratações públicas na Lei nº 14.133/2021. O planejamento cuidadoso, materializado na estimativa de 400 unidades, atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, na medida em que busca compatibilizar a necessidade real com a capacidade operacional e orçamentária do município, sem excessos que impliquem desperdício, mas também sem omissões que comprometam a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais. A adoção de margem de segurança em percentual moderado revela postura administrativa prudente e voltada ao interesse público, evitando tanto a subestimação que geraria futuras contratações emergenciais e processos licitatórios adicionais, quanto a superestimação desarrazoada que poderia indicar desperdício de recursos.

Por derradeiro, cumpre registrar que a estimativa foi submetida à aprovação da autoridade competente, após instrução com os documentos que demonstram o quantitativo atual de professores e as projeções de crescimento e rotatividade do quadro, encontrando-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

Diante de todo o exposto, resta demonstrado que o quantitativo de 400 notebooks para registro de preços mostra-se compatível com a demanda atual de 376 professores, acrescido de margem de segurança adequada para fazer frente à rotatividade natural do magistério municipal, às necessidades de substituição temporária de equipamentos e à possibilidade de expansão do quadro docente, tudo em conformidade com os princípios da boa administração pública, com a legislação de regência e, sobretudo, com o interesse público que deve nortear toda e qualquer contratação governamental.

#### • **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO**

A estimativa dos quantitativos para a presente aquisição foi definida com base em levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, considerando as necessidades operacionais dos setores administrativos e técnicos da secretaria, bem como a substituição de equipamentos com desempenho insuficiente e a ampliação da infraestrutura tecnológica necessária para execução das atividades institucionais.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

- Levantamento do parque atual de equipamentos de informática em utilização na Secretaria;
- identificação de equipamentos com vida útil avançada ou desempenho incompatível com os sistemas atualmente utilizados;
- necessidade de ampliação da estrutura tecnológica para atender às demandas administrativas e técnicas da Secretaria;
- natureza das atividades desenvolvidas pelos setores da SEMEAGRO, que envolvem gestão administrativa, fiscalização ambiental, acompanhamento de projetos, elaboração de relatórios técnicos e monitoramento de atividades relacionadas ao agronegócio e meio ambiente.

Considerando que a Secretaria desempenha atividades administrativas e técnicas distintas, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos com diferentes níveis de capacidade computacional.

Os equipamentos classificados como estações de trabalho padrão serão destinados principalmente às atividades administrativas rotineiras da Secretaria, como elaboração de documentos, relatórios, planilhas, tramitação de processos administrativos e utilização de sistemas institucionais.

Por sua vez, os equipamentos de maior capacidade de processamento, especialmente as estações de trabalho avançadas e os notebooks do tipo workstation, serão destinados aos setores responsáveis pelas atividades de fiscalização ambiental e acompanhamento técnico, que demandam a utilização de softwares específicos para georreferenciamento, análise espacial, processamento de dados geográficos e monitoramento ambiental.

Esses programas geralmente exigem maior capacidade de processamento, memória e desempenho gráfico, uma vez que trabalham com bases de dados geoespaciais, imagens de satélite, mapas digitais e outras ferramentas utilizadas para análise territorial e ambiental.

Dessa forma, para garantir desempenho adequado na execução dessas atividades técnicas, tornou-se necessária a previsão de equipamentos com configurações mais robustas, capazes de suportar tais aplicações sem comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas.

A definição desses quantitativos visa garantir infraestrutura tecnológica adequada para o funcionamento da Secretaria, permitindo o atendimento eficiente das demandas administrativas e técnicas, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, planejamento e monitoramento ambiental.

Ressalta-se que a contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade da Administração ao longo do período de vigência da ata, assegurando maior flexibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, os quantitativos estimados refletem a demanda atual da Secretaria, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

#### • **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a estimativa de demanda para futura e eventual aquisição de computadores do tipo estação de trabalho, monitores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, considerando a estrutura organizacional, a capilaridade das unidades de atendimento e o volume de atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde possui expressivo contingente de servidores e colaboradores, os quais desempenham atividades administrativas, técnicas e operacionais essenciais à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços

públicos de saúde. Tais profissionais encontram-se distribuídos em mais de 19 (dezenove) unidades de saúde espalhadas pelo território do município, incluindo unidades básicas de saúde, setores administrativos, unidades de apoio e demais estruturas vinculadas à gestão da saúde pública municipal.

Nesse contexto, a execução das atividades administrativas e assistenciais depende diretamente da utilização de equipamentos de informática adequados, atualizados e com capacidade de processamento compatível com as demandas institucionais, uma vez que grande parte dos serviços realizados no âmbito da gestão pública em saúde envolve o uso contínuo de sistemas informatizados, tais como sistemas de regulação, prontuário eletrônico, alimentação de bases de dados ministeriais, controle de estoque de insumos, gestão de recursos humanos, planejamento administrativo, entre outras plataformas digitais indispensáveis ao funcionamento da política pública de saúde.

Ressalta-se que o desempenho eficiente dessas atividades administrativas impacta diretamente na qualidade, agilidade e efetividade do atendimento prestado à população, visto que a adequada alimentação e gestão das informações nos sistemas institucionais permite maior celeridade na tomada de decisões, melhor organização da rede de serviços e maior eficiência na prestação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

Todavia, verifica-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria encontra-se tecnologicamente defasada, com limitações de desempenho, capacidade de processamento e compatibilidade com sistemas mais recentes, circunstância que pode comprometer a produtividade dos servidores, ocasionar lentidão na execução das atividades administrativas e, conseqüentemente, impactar negativamente na eficiência da gestão pública.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a previsão de aquisição de novos equipamentos de informática, com especificações técnicas compatíveis com as atuais demandas tecnológicas da administração pública, garantindo maior velocidade de processamento, estabilidade operacional, capacidade de armazenamento e adequação às plataformas digitais utilizadas pela rede municipal de saúde.

No que se refere especificamente às estações de trabalho e monitores, estes serão destinados principalmente aos setores administrativos e unidades de saúde onde há execução contínua de atividades informatizadas, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior eficiência, segurança e produtividade.

Por sua vez, a aquisição de notebooks justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos portáteis que possibilitem a realização de atividades institucionais em ambientes nos quais não há disponibilidade de computadores fixos, bem como em situações que demandem mobilidade funcional. Tais equipamentos serão utilizados, entre outras finalidades, em treinamentos realizados em unidades ou espaços que não dispõem de infraestrutura de informática adequada, participação em capacitações, cursos, reuniões técnicas, eventos institucionais, deslocamentos a outras localidades, bem como em atividades externas vinculadas à gestão da saúde municipal, nas quais o uso de computadores convencionais se mostra inviável ou operacionalmente inadequado.

Importa destacar que a utilização de equipamentos portáteis contribui significativamente para a ampliação das ações de capacitação e qualificação profissional, permitindo que os servidores tenham acesso a ferramentas tecnológicas necessárias para o desenvolvimento de treinamentos, apresentações técnicas e atividades educativas voltadas ao aprimoramento dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Ademais, a adoção de equipamentos modernos e adequadamente dimensionados para as necessidades institucionais contribui para a otimização dos fluxos administrativos, redução de falhas operacionais, aumento da produtividade dos servidores e melhoria da gestão das informações, fatores que refletem diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a estimativa de aquisição dos referidos equipamentos considera a dimensão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição das unidades de atendimento no território municipal, a necessidade de substituição gradativa de equipamentos obsoletos e a ampliação da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Cumprir registrar, ainda, que a estimativa de quantitativos ora apresentada também considerou como parâmetro as aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos exercícios de 2024 e 2025, referentes a computadores, monitores e notebooks, as quais serviram como base comparativa para análise da evolução das demandas administrativas e da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica. Tal metodologia permite maior precisão no planejamento da contratação, alinhando os quantitativos estimados à realidade operacional da Secretaria e às perspectivas de continuidade e expansão dos serviços públicos de saúde.

Por fim, a presente estimativa encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da boa gestão administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, constituindo medida necessária para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de infraestrutura tecnológica adequada para o

desempenho de suas atribuições institucionais e para a prestação de um atendimento mais célere, eficiente e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

RELATÓRIO DE COMPRAS 2024 E 2025 - Anexo - RELATÓRIO DE COMPRA 2024 E 2025 de 06/03/2026 (ID 3823939).

### 3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na futura aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores do tipo estação de trabalho, monitores e notebooks, com especificações técnicas compatíveis com as demandas administrativas, técnicas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias participantes, abrangendo a SEGAP, SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMDES, SEMED, SEMEAGRO e SEMUSA. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende desde o planejamento da demanda, definição das especificações técnicas mínimas, seleção dos equipamentos adequados, fornecimento, entrega, conferência, recebimento, registro patrimonial, instalação, configuração inicial e disponibilização aos setores usuários, até sua utilização contínua nas rotinas de trabalho, suporte técnico, acionamento de garantia, manutenção preventiva e corretiva quando aplicável, substituição gradual em caso de obsolescência e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil. A aquisição busca assegurar maior desempenho operacional, estabilidade no uso de sistemas informatizados, segurança da informação, redução de falhas e interrupções, melhoria das condições de trabalho dos servidores, ampliação da eficiência administrativa e modernização da estrutura tecnológica municipal, garantindo que os equipamentos atendam às necessidades atuais e futuras da Administração com economicidade, durabilidade, eficiência energética e adequada gestão dos recursos públicos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O equipamento fornecido deverá apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo contínuo, garantindo operacionalidade adequada às atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Gabinete do Prefeito e dos setores vinculados.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados em linha de produção vigente e estar devidamente lacrados em embalagens originais de fábrica, com identificação do produto, número de série, manuais e demais acessórios previstos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Deverão apresentar autenticidade comprovada, inclusive por meio de verificação de serial, etiqueta de fábrica e documentação fornecida.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do edital, sendo que quaisquer inconformidades, defeitos ocultos ou desempenho inferior ao previsto deverão ser corrigidos pela contratada, mediante substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem ônus à Administração, devendo ser prestado o apoio técnico necessário inclusive perante fabricante ou assistência autorizada, caso exigido.

Para os casos aplicáveis, os equipamentos deverão possuir homologação junto aos órgãos reguladores competentes, certificação de conformidade e atendimento às normas técnicas vigentes (ex.: certificações de eficiência energética, normas de segurança elétrica, conformidades ambientais e registros oficiais quando previstos).

Deverá ser assegurado que todos os equipamentos fornecidos estejam em linha de produção oficial pelo fabricante no momento da contratação, garantindo atualização de drivers, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e manutenção futura.

A contratada deverá ainda assegurar que os equipamentos supram as condições de uso contínuo, respeitando exigências técnicas e os parâmetros previstos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, notadamente no que se refere a vícios de qualidade, adequação ao fim a que se destinam e aplicação plena do prazo de garantia legal e contratual.

## **5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

## **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

## **5.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá garantir assistência técnica integral para os equipamentos fornecidos pelo período mínimo correspondente ao prazo de garantia definido nas especificações dos itens, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo de garantia, deverá ocorrer a substituição integral ou parcial dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa seu funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso.

As ocorrências deverão ser solucionadas pela contratada mediante atendimento técnico sem ônus ao Município, incluindo deslocamento, mão de obra, peças de reposição originais, troca de unidades inteiras, quando necessário, e demais providências pertinentes. A contratada deverá substituir ou reparar o item defeituoso dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, a contar da data de notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal.

Na hipótese de substituição do equipamento ou de componentes, o prazo de garantia do item substituído deverá ser restabelecido integralmente e renovado a partir da data da troca efetiva, assegurando continuidade de cobertura por todo período originalmente pactuado.

Considera-se incluído no preço contratado todo e qualquer dispêndio necessário à prestação de garantia e assistência técnica, incluindo deslocamento de técnicos, transporte, atendimento remoto, suporte especializado, logística reversa, embalagens para transporte, frete e quaisquer taxas aplicáveis. Compete ainda à contratada assegurar acesso aos canais de atendimento oficiais, bem como fornecer orientações para acionamento da garantia durante todo o seu prazo de vigência.

A comprovação da garantia integral do fabricante, por meio de documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru, deverá ser apresentada apenas na fase de habilitação/contratação do licitante vencedor, não constituindo exigência de apresentação juntamente com a proposta.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. FORMA DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

Os itens entregues devem ser NOVOS. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.

O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

#### **COMUNICAÇÃO E SUPORTE:**

A empresa deverá indicar e-mail institucional e número de WhatsApp oficiais (com confirmação de leitura ativada), para facilitar a comunicação entre Contratante e Contratada durante emissão, validação, entrega, suporte e eventuais ajustes.

#### **6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Deverá ocorrer no prazo 30 (trinta) dias corridos tanto para empresas dentro do Estado de Rondônia, quanto para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **6.3. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir os equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ata ou instrumento equivalente.

No ato do recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme o item entregue, quantidade, marca, modelo, número de série, integridade das embalagens, acessórios, cabos, manuais, licenças, sistema operacional, garantia, documentação técnica, compatibilidade com a proposta aceita e condições gerais de funcionamento.

Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de especificação, ausência de número de série, produto remanufaturado, embalagem violada, falha de funcionamento, ausência de garantia exigida, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

Constatada irregularidade, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, indicando a falha verificada e fixando prazo para substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá indicar representante formal, com e-mail e telefone atualizados, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar chamados de garantia e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo exigida permanência de preposto no local de entrega.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, garantia, suporte, vícios aparentes ou ocultos e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

## **7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.1.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.1.2.** As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

**7.1.3.** Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

**7.1.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**7.1.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **itens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade por vícios, defeitos, garantia e conformidade dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **ITEM**.

### **9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

### **9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:  
Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.  
Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.  
Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a  
LG= Liquidez Geral igual ou superior a  
SG= Solvência Geral igual ou superior a

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

### **DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

## DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico oficial, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento equivalente emitido ou disponibilizado pelo fabricante, correspondente à marca e ao modelo ofertados. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, da marca, do modelo e da configuração proposta, contendo informações suficientes para comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral a todas as características técnicas, funcionalidades, compatibilidades, certificações, requisitos de garantia e demais exigências previstas para o respectivo item, conforme já determinado nas especificações do objeto.

A licitante deverá indicar, preferencialmente, as páginas, os trechos ou os campos dos documentos apresentados que comprovem cada requisito exigido, de modo a facilitar a análise técnica. Quando determinada característica não constar expressamente do catálogo padrão do produto, sua comprovação poderá ser realizada por meio de ficha técnica complementar, manual, certificação, laudo, declaração oficial do fabricante, consulta ao site eletrônico oficial ou outro documento idôneo, desde que vinculado ao modelo ofertado e existente na data de apresentação da proposta.

A Administração poderá realizar diligências para análise do departamento de tecnologia da informação para esclarecer ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, inclusive mediante consulta ao site eletrônico oficial do fabricante, sem que isso possibilite a substituição da marca, do modelo, da configuração ou do produto originalmente ofertado. A ausência dos catálogos ou documentos técnicos exigidos, a insuficiência das informações apresentadas ou a não comprovação do atendimento integral às especificações acarretará a desclassificação da proposta.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de **Registro de Preços** e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

## 11. DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
- 11.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor;
- 11.6. Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;
- 11.9. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 11.11. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.
- 11.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**11.13.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## **12. DEVERES DA CONTRATADA**

**12.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

**12.4.** Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, se for o caso;

**12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Secretaria Municipal, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.8.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Secretaria Municipal para ateste e pagamento;

**12.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Pedido de Material;

**12.10.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**12.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**12.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Secretaria de Estado de Governo e não onerará o objeto do contrato;

**12.13.** Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**12.14.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.16.** Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

**12.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**12.18.** Submeter previamente, por escrito, a Secretaria Municipal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações objeto;

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

#### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

#### **16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

### **17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA**

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

## **19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao Mapa de Riscos da contratação, a Administração identificou os principais eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto e incorporou, no presente Termo de Referência e nos demais atos do processo, as medidas necessárias à sua mitigação. O tratamento dos riscos foi estruturado de forma compatível com a natureza da contratação voltada à aquisição de equipamentos de informática, abrangendo computadores, estação de trabalho, monitores e notebooks destinados ao atendimento das demandas da SEGAP, SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMDES, SEMED, SEMEAGRO e SEMUSA, com exigências específicas de desempenho, compatibilidade, garantia, suporte técnico e entrega.

Na fase de planejamento, o processo contemplou providências voltadas à redução dos riscos relacionados à definição das especificações técnicas, à adequada estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços e à compatibilização entre os documentos da fase interna. O Termo de Referência já apresenta descrição individualizada dos itens, com parâmetros mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, recursos de segurança, licenciamento, monitores, acessórios, garantia e certificações, além de justificar a utilização de marcas apenas como referência técnica, com admissão de equivalência ou superioridade comprovada. Também foram incorporadas justificativas específicas por Secretaria demandante, com vinculação dos quantitativos às necessidades operacionais, à modernização do parque tecnológico, à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação da infraestrutura institucional, reduzindo riscos de subdimensionamento, sobrepreço, restrição indevida da competitividade e inconsistências documentais.

Na fase de seleção do fornecedor, foram previstas medidas destinadas a assegurar a escolha de proposta compatível com a complexidade técnica do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame. O Mapa de Riscos tratou expressamente dos riscos de baixa competitividade por requisitos técnicos, certificações e marca de referência, de licitante sem respaldo suficiente para garantia e suporte, de proposta inexequível para equipamentos de alto desempenho e de falhas na análise de catálogos, equivalência técnica e comprovações. Em aderência a esse tratamento, o processo passou a contemplar análise da exequibilidade das propostas, conferência da documentação de habilitação, exigência de catálogos e documentos comprobatórios das especificações, possibilidade de diligências técnicas e verificação da efetiva cobertura de garantia e assistência credenciada, mitigando riscos de classificação indevida, contratação de equipamentos incompatíveis e futura inexecução contratual.

Na execução contratual, o Termo de Referência já incorporou mecanismos de controle aptos a mitigar os riscos de atraso na entrega, fornecimento de equipamentos divergentes ou inferiores, falhas de configuração, licenciamento, BIOS, TPM, drivers e imagem de fábrica, bem como inoperância da garantia e do suporte técnico durante a vigência. O instrumento prevê entrega no Patrimônio Central, prazo de 30 dias corridos, fornecimento de itens novos, lacrados e em embalagem original, possibilidade de rejeição total ou parcial dos bens em desacordo com as especificações e obrigação de substituição sem ônus à Administração. Também foram previstas exigências de garantia mínima conforme cada item, assistência técnica integral, atendimento por canal oficial, reparo ou substituição de componentes defeituosos, comprovação de garantia pelo fabricante e correção tempestiva das irregularidades apontadas, de modo a preservar a continuidade das atividades administrativas e a disponibilidade dos equipamentos aos usuários finais.

Além disso, o processo tratou expressamente dos riscos relacionados ao recebimento, à conferência técnica, ao tombamento patrimonial, à distribuição às Secretarias e ao pagamento condicionado ao regular adimplemento das obrigações assumidas. O Termo de Referência prevê recebimento provisório e definitivo, verificação da qualidade e quantidade dos materiais, possibilidade de diligências, recusa de itens desconformes, fiscalização por representantes da Administração, registro das ocorrências, manutenção das condições de habilitação e vinculação do pagamento ao aceite regular do objeto. Dessa forma, registra-se que os riscos mapeados para a presente contratação não foram apenas identificados, mas devidamente tratados por medidas preventivas, de controle e de resposta já incorporadas ao Termo de Referência e ao processo administrativo, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

## **20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?**

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 27 de julho de 2026.

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**EDILEUZA SOUZA SENA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

**CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

**CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**  
Secretária Municipal de Educação

**CLEVERSON BARBOSA**  
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

**JAINE CORDEIRO BARBOZA**  
Secretária de Saúde Municipal

**Elaborado por:**  
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO  
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**APÊNDICE DO ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

Estudo Técnico Preliminar 167/2026

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 1-3646/2026

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores estação de trabalho, monitores, notebooks e equipamentos correlatos, destinados à modernização, substituição e ampliação da estrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes.

A demanda envolve a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, professores e equipes técnicas, considerando o uso contínuo de sistemas informatizados, processos digitais, elaboração de documentos, planilhas, relatórios, projetos, comunicação institucional, atendimento ao público, gestão administrativa e execução de atividades técnicas vinculadas às políticas públicas municipais.

Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta defasagem tecnológica, limitações de desempenho, maior incidência de falhas, necessidade recorrente de manutenção e incompatibilidade com as exigências atuais de processamento, armazenamento, segurança e estabilidade operacional. Essa situação pode comprometer a eficiência administrativa, gerar atrasos na tramitação de processos, dificultar o uso de sistemas oficiais e prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

No âmbito da SEGAP, a contratação visa atender às atividades estratégicas de apoio ao Gabinete do Prefeito, comunicação administrativa, elaboração documental, organização de agendas, produção de relatórios e suporte às demandas institucionais. Para a SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMDES, SEMEAGRO e SEMUSA, os equipamentos são necessários ao fortalecimento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais, permitindo maior produtividade, agilidade e segurança no desempenho das atribuições de cada Secretaria.

Quanto à SEMED, a aquisição de notebooks e equipamentos de informática busca atender às demandas pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, contribuindo para a modernização do processo de ensino-aprendizagem, utilização de tecnologias digitais, planejamento das atividades educacionais e suporte ao trabalho dos profissionais da educação.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços, reduzir a produtividade das equipes, aumentar os custos com manutenção corretiva, dificultar a execução de atividades digitais e limitar a capacidade de resposta da Administração às demandas internas e externas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, substituir equipamentos obsoletos, ampliar postos de trabalho, assegurar maior eficiência administrativa, fortalecer a prestação dos serviços públicos e atender ao interesse público, em conformidade com o planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3. Área requisitante**

| ÁreaRequisitante                                                                         | Responsável                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP                                               | JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade<br>e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE | EDILEUZA SOUZA SENA            |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP                     | CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO   |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

CLEVERSON BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

JAINE CORDEIRO BARBOZA

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação deverá observar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e condições constantes nos documentos de planejamento da contratação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em linha de produção vigente, devidamente lacrados em embalagem original de fábrica, acompanhados de manuais, cabos, fontes, acessórios, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários ao uso imediato.

A contratação contempla computadores estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de alta performance e itens correlatos, devendo cada produto atender integralmente às especificações mínimas exigidas quanto a processador, memória, armazenamento, sistema operacional, conectividade, interfaces, placa gráfica, desempenho, segurança, compatibilidade, eficiência energética, ergonomia e finalidade de uso.

Os computadores, notebooks e estações de trabalho deverão possuir configuração compatível com uso corporativo, vedada a oferta de equipamentos de linha doméstica quando exigida linha profissional ou corporativa, assegurando maior durabilidade, estabilidade operacional, facilidade de manutenção, suporte técnico e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.

Quando houver indicação de marca de referência, esta deverá ser compreendida apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização técnica, admitindo-se produto equivalente, similar ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas por meio de documentação técnica idônea.

A licitante deverá apresentar, quando exigido, catálogo técnico oficial do equipamento ofertado, folha de equivalência técnica com comparativo item a item, comprovação de linha de produção vigente, declaração de garantia e assistência técnica, além de demais documentos necessários à verificação da compatibilidade do produto com os requisitos da contratação.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme definido para cada item, com suporte técnico adequado, atendimento remoto e, quando previsto, assistência técnica no local de instalação, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos bens durante o prazo de garantia.

Os itens deverão atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, eficiência energética, conformidade ambiental, compatibilidade com sistemas operacionais, níveis de ruído, ergonomia, qualidade de fabricação e demais padrões técnicos exigidos nas especificações.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, frete, embalagens, entrega, garantia, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e demais custos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no processo, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições de entrega, recebimento, conferência e aceite definitivo dos equipamentos.

O recebimento deverá ser realizado mediante verificação da quantidade, descrição, marca, modelo, número de série, integridade física, funcionamento, acessórios, documentação técnica, licenças, garantia, desempenho mínimo e compatibilidade com a proposta aceita e com as especificações exigidas.

Os equipamentos entregues em desconformidade, danificados, incompletos, usados, remanufaturados, com defeitos de fabricação, sem acessórios obrigatórios, sem documentação técnica, sem garantia ou incompatíveis com a finalidade pretendida deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, autenticidade, garantia, segurança, desempenho, suporte técnico e substituição dos equipamentos fornecidos em desconformidade.

## 5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes, mediante aquisição de computadores estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de alta performance e itens correlatos de informática.

Entre as alternativas possíveis, verificam-se: manutenção da situação atual com os equipamentos existentes, realização apenas de manutenções corretivas e atualizações pontuais, locação de equipamentos de informática, contratação de serviços terceirizados de disponibilização de equipamentos e suporte, utilização de soluções baseadas em ambientes virtuais ou em nuvem, ou aquisição planejada dos equipamentos necessários ao funcionamento das unidades administrativas, técnicas, educacionais e de atendimento ao público.

A manutenção da situação atual não se mostra adequada, considerando que a defasagem tecnológica, a limitação de desempenho, a maior ocorrência de falhas e a incompatibilidade de equipamentos antigos com sistemas atuais podem comprometer a eficiência administrativa, a tramitação de processos digitais, o atendimento ao cidadão, a execução de atividades técnicas e a continuidade dos serviços públicos.

A realização apenas de manutenções corretivas ou atualizações pontuais também não se apresenta como solução suficiente, pois, embora possa prolongar temporariamente a vida útil de alguns equipamentos, não elimina a obsolescência tecnológica, não garante padronização mínima do parque computacional e pode gerar aumento de custos com reparos recorrentes, substituição de peças e paralisações operacionais.

A locação de equipamentos ou a contratação de serviços terceirizados de disponibilização de computadores pode ser alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando houver necessidade temporária ou demanda de curta duração. Contudo, para a presente necessidade, que envolve uso contínuo, permanente e distribuído entre diversas Secretarias, a aquisição dos bens mostra-se mais adequada, pois permite incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, maior autonomia de gestão, planejamento de substituições futuras e uso direto pelas equipes municipais.

Também foi considerada a possibilidade de adoção de soluções baseadas em ambientes virtuais, estações remotas ou serviços em nuvem. Embora tais tecnologias possam complementar a infraestrutura de informática da Administração, não substituem integralmente a necessidade de equipamentos físicos adequados nos postos de trabalho, especialmente para atividades administrativas, pedagógicas, técnicas, operacionais e de atendimento que dependem de computadores, notebooks e monitores com desempenho compatível.

O mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, incluindo empresas especializadas em tecnologia da informação, revendas autorizadas, fabricantes, integradores e distribuidores de computadores corporativos, estações de trabalho, notebooks, monitores e periféricos. A diversidade de marcas, modelos e configurações disponíveis permite ampla competição, desde que as especificações sejam definidas de forma objetiva, com requisitos mínimos de desempenho, qualidade, garantia, assistência técnica, compatibilidade e segurança.

Considerando a natureza dos itens, a contratação deve observar a segmentação natural do mercado, permitindo a participação de fornecedores especializados conforme a categoria do equipamento, sem comprometer a padronização mínima necessária ao ambiente tecnológico da Administração. Devem ser avaliados aspectos como processador, memória, armazenamento, sistema operacional, conectividade, interfaces, monitores compatíveis, garantia, suporte técnico, eficiência energética, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso corporativo.

Quando houver indicação de marcas ou modelos de referência, estas deverão ser compreendidas apenas como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização técnica, admitindo-se produtos

equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a alternativa mais adequada consiste na aquisição planejada dos equipamentos de informática necessários ao atendimento das Secretarias Municipais participantes, permitindo a modernização da infraestrutura tecnológica, substituição de equipamentos obsoletos, ampliação dos postos de trabalho, melhoria do desempenho dos sistemas, redução de falhas operacionais, fortalecimento da segurança da informação e maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes, contemplando computadores, estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de alta performance e itens correlatos necessários ao desempenho das atividades administrativas, técnicas, educacionais e operacionais.

A contratação abrangerá equipamentos com configurações compatíveis com diferentes níveis de utilização, desde estações de trabalho para rotinas administrativas até equipamentos de maior desempenho para atividades que demandem maior capacidade de processamento, armazenamento, desempenho gráfico, multitarefas, videoconferência, elaboração de projetos, análise de dados, gestão de sistemas e apoio às atividades pedagógicas e institucionais.

Os bens serão utilizados pelas Secretarias conforme suas necessidades específicas, contribuindo para a melhoria das rotinas de atendimento ao público, tramitação de processos digitais, elaboração de documentos, relatórios e planilhas, utilização de sistemas oficiais, planejamento de ações, comunicação institucional, gestão de informações e suporte às atividades finalísticas de cada unidade.

A solução deverá assegurar o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento imediato, manuais, cabos, fontes, licenças, documentação técnica e garantia, observando as especificações mínimas exigidas no processo quanto a desempenho, compatibilidade, segurança, conectividade, ergonomia, eficiência energética, suporte técnico e durabilidade.

O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, garantia, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

O recebimento dos equipamentos deverá ser realizado mediante conferência da quantidade, descrição, marca, modelo, número de série, integridade física, funcionamento, acessórios, documentação técnica, licenças, garantia e compatibilidade com as especificações exigidas e com a proposta aceita.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para fortalecer a infraestrutura tecnológica municipal, reduzir a defasagem dos equipamentos atualmente utilizados, ampliar a capacidade operacional das Secretarias, melhorar o desempenho dos sistemas e assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi consolidada a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as solicitações de compra, retificações e manifestações constantes no processo, bem como a necessidade de modernização, substituição e ampliação dos equipamentos de informática utilizados nas rotinas administrativas, técnicas, educacionais e operacionais.

Os quantitativos foram definidos por Secretaria demandante, conforme a necessidade de cada unidade, abrangendo computadores, estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de alta performance, monitor para videoconferência e conjunto de computador com teclado e mouse.

| Item | Código      | Descrição resumida               | Secretaria | Qtde. |
|------|-------------|----------------------------------|------------|-------|
| 1    | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I | SEGAP      | 50    |

|    |             |                                          |              |            |
|----|-------------|------------------------------------------|--------------|------------|
| 1  | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I         | SEMPACIDE    | 10         |
| 1  | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I         | SEMDER       | 10         |
| 1  | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I         | SEMEAGRO     | 15         |
| 1  | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I         | SEMUSA       | 30         |
| 1  | 005.004.134 | Computador estação de trabalho I         | <b>Total</b> | <b>115</b> |
| 2  | 005.004.135 | Computador estação de trabalho II        | SEGAP        | 30         |
| 2  | 005.004.135 | Computador estação de trabalho II        | SEMPACIDE    | 10         |
| 2  | 005.004.135 | Computador estação de trabalho II        | SEMEAGRO     | 15         |
| 2  | 005.004.135 | Computador estação de trabalho II        | SEMUSA       | 30         |
| 2  | 005.004.135 | Computador estação de trabalho II        | <b>Total</b> | <b>85</b>  |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | SEGAP        | 10         |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | SEMPACIDE    | 8          |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | SEMINSP      | 4          |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | SEMDER       | 3          |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | SEMEAGRO     | 10         |
| 3  | 005.004.136 | Computador estação de trabalho III       | <b>Total</b> | <b>35</b>  |
| 4  | 005.004.137 | Computador estação alta performance IV   | SEGAP        | 8          |
| 4  | 005.004.137 | Computador estação alta performance IV   | SEMPACIDE    | 5          |
| 4  | 005.004.137 | Computador estação alta performance IV   | SEMEAGRO     | 8          |
| 4  | 005.004.137 | Computador estação alta performance IV   | <b>Total</b> | <b>21</b>  |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEGAP        | 100        |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEMPACIDE    | 20         |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEMINSP      | 8          |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEMDER       | 20         |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEMEAGRO     | 15         |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | SEMUSA       | 120        |
| 5  | 005.004.138 | Monitor I                                | <b>Total</b> | <b>283</b> |
| 6  | 005.004.139 | Monitor II                               | SEGAP        | 30         |
| 6  | 005.004.139 | Monitor II                               | SEMPACIDE    | 10         |
| 6  | 005.004.139 | Monitor II                               | SEMEAGRO     | 15         |
| 6  | 005.004.139 | Monitor II                               | SEMUSA       | 50         |
| 6  | 005.004.139 | Monitor II                               | <b>Total</b> | <b>105</b> |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | SEGAP        | 2          |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | SEMPACIDE    | 4          |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | SEMED        | 400        |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | SEMEAGRO     | 2          |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | SEMUSA       | 50         |
| 7  | 005.004.140 | Notebook I                               | <b>Total</b> | <b>458</b> |
| 8  | 005.004.141 | Notebook II workstation alta performance | SEGAP        | 2          |
| 8  | 005.004.141 | Notebook II workstation alta performance | SEMPACIDE    | 2          |
| 8  | 005.004.141 | Notebook II workstation alta performance | SEMEAGRO     | 5          |
| 8  | 005.004.141 | Notebook II workstation alta performance | <b>Total</b> | <b>9</b>   |
| 9  | 005.004.142 | Monitor para videoconferência            | SEMDER       | 20         |
| 9  | 005.004.142 | Monitor para videoconferência            | <b>Total</b> | <b>20</b>  |
| 10 | 005.004.248 | Conjunto computador + teclado e mouse    | SEMUSA       | 100        |
| 10 | 005.004.248 | Conjunto computador + teclado e mouse    | <b>Total</b> | <b>100</b> |

Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram definidos para atender às necessidades das Secretarias participantes, considerando a substituição de equipamentos defasados, ampliação de postos de trabalho, melhoria da estrutura tecnológica, suporte às atividades administrativas e atendimento das demandas específicas de cada unidade.

A estimativa totaliza 1.231 unidades, distribuídas entre os diferentes tipos de equipamentos, conforme a finalidade de uso e a necessidade operacional informada pelas Secretarias.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda apresentada, devendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária, planejamento interno e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.727.928,45

De acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 13.727.928,45 (Treze milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a solução comporta parcelamento por itens ou por grupos tecnicamente compatíveis, uma vez que a contratação envolve equipamentos de informática com características, finalidades e configurações distintas, tais como computadores estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de alta performance, monitor para videoconferência e conjunto de computador com teclado e mouse.

O parcelamento mostra-se adequado porque os itens, embora pertençam ao segmento de tecnologia da informação, possuem especificações técnicas próprias, diferentes níveis de desempenho, aplicações diversas e podem ser fornecidos por empresas especializadas, revendas, distribuidores ou fabricantes distintos. A divisão da solução permite ampliar a competitividade, evitando que fornecedores sejam obrigados a cotar equipamentos que não integram sua linha usual de fornecimento.

A divisão por itens também favorece a economicidade, pois possibilita que a Administração receba propostas mais vantajosas para cada tipo de equipamento, conforme a capacidade comercial e técnica de cada fornecedor. Essa medida reduz o risco de concentração indevida do objeto, amplia a participação de interessados e contribui para a obtenção de melhores preços.

Ressalta-se que o parcelamento deverá preservar a compatibilidade técnica, a padronização mínima, a garantia, o suporte e a adequada fiscalização do fornecimento. Nos casos em que houver relação técnica direta entre os componentes, como no conjunto formado por computador, teclado e mouse, a contratação poderá manter a unidade do item, a fim de assegurar funcionamento integrado, entrega completa e responsabilidade única do fornecedor.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da solução por itens ou por grupos tecnicamente compatíveis, por ser a alternativa mais adequada para ampliar a competitividade, preservar a economicidade, respeitar a diversidade do mercado fornecedor e atender de forma eficiente às necessidades tecnológicas das Secretarias Municipais participantes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente solução, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados ao uso direto pelas Secretarias Municipais participantes.

A contratação possui finalidade própria e autônoma, voltada à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica municipal, não dependendo da execução prévia ou simultânea de outro contrato para que os equipamentos sejam fornecidos e utilizados pelas unidades demandantes.

Podem ser consideradas correlatas, conforme a necessidade de cada Secretaria, futuras aquisições de periféricos, acessórios, licenças de software, soluções de segurança da informação, equipamentos de rede, nobreaks,

estabilizadores, peças de reposição, serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e adequações de infraestrutura elétrica ou lógica.

Contudo, tais contratações não condicionam a aquisição ora pretendida, pois os computadores, notebooks, monitores e demais equipamentos solicitados possuem finalidade própria e poderão ser utilizados pelas Secretarias conforme as demandas administrativas, técnicas, educacionais e operacionais.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma quanto ao fornecimento dos bens, embora possa se relacionar operacionalmente com futuras demandas de suporte, manutenção, conectividade, segurança da informação e atualização da infraestrutura tecnológica do Município.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada ao planejamento operacional das Secretarias Municipais participantes, considerando que visa à aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades administrativas, técnicas, educacionais e de atendimento ao público.

A demanda foi consolidada a partir das necessidades apresentadas pela SEGAP, SEMPLACIDE, SEMINSP, SEMDES, SEMED, SEMEAGRO e SEMUSA, abrangendo computadores, estação de trabalho, monitores, notebooks, equipamentos de maior desempenho, monitor para videoconferência e conjunto de computador com teclado e mouse, conforme quantitativos e especificações constantes nos documentos do processo.

A aquisição possui relação direta com o planejamento institucional das Secretarias, pois os equipamentos serão utilizados no suporte às rotinas de elaboração de documentos, tramitação de processos, uso de sistemas administrativos, atendimento ao público, planejamento de ações, gestão de informações, atividades pedagógicas, análise técnica e comunicação institucional.

No âmbito da SEMED, a contratação também se vincula ao fortalecimento da estrutura tecnológica da rede municipal de ensino, especialmente pela previsão de notebooks destinados ao apoio das atividades dos profissionais da educação, contribuindo para o planejamento pedagógico, organização das atividades escolares e utilização de ferramentas digitais.

Em relação ao Plano de Contratações Anual, verifica-se que foram identificadas possíveis divergências quanto à previsão específica de alguns itens, quantitativos ou especificações técnicas, razão pela qual deverá ser mantida nos autos a justificativa da unidade demandante, demonstrando a necessidade atual, a adequação tecnológica e a vinculação da aquisição ao regular funcionamento dos serviços públicos.

Ressalta-se que o processo contempla demanda multissetorial e envolve equipamentos com especificações técnicas relevantes, garantia, suporte, certificações, catálogos e critérios de equivalência técnica, exigindo compatibilização entre os documentos de planejamento, as solicitações de compra, a pesquisa de preços e a futura fase de seleção do fornecedor.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e operacional do Município, pois busca modernizar o parque tecnológico, substituir equipamentos defasados, ampliar a capacidade de trabalho das Secretarias e assegurar melhores condições para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação permitirá às Secretarias Municipais participantes dispor de equipamentos de informática adequados para execução das atividades administrativas, técnicas, educacionais, operacionais e de atendimento ao público.

Com a aquisição dos computadores, notebooks, monitores e demais equipamentos, espera-se modernizar a infraestrutura tecnológica municipal, substituir equipamentos obsoletos, ampliar postos de trabalho e melhorar o desempenho das rotinas executadas por meio de sistemas informatizados.

A solução também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando equipamentos mais eficientes, estáveis e compatíveis com as demandas atuais de processamento, armazenamento, comunicação, elaboração de documentos, planilhas, relatórios e tramitação de processos digitais.

No âmbito da SEMED, a aquisição de notebooks contribuirá para o suporte às atividades pedagógicas e administrativas, favorecendo o planejamento escolar, a utilização de ferramentas digitais e o apoio ao trabalho dos profissionais da educação.

Além disso, a contratação tende a reduzir falhas operacionais, atrasos decorrentes de equipamentos defasados, custos recorrentes com manutenção corretiva e riscos de paralisação de atividades essenciais por insuficiência tecnológica.

Dessa forma, os benefícios esperados envolvem maior eficiência administrativa, modernização tecnológica, continuidade dos serviços públicos, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento das atividades educacionais e atendimento mais célere e adequado às demandas da população.

### 13. Providências a serem Adotadas

Após análise do processo, verifica-se que a demanda se encontra suficientemente instruída quanto à necessidade, ao objeto, aos quantitativos e às condições gerais da contratação.

Não foram identificadas providências adicionais essenciais neste momento.

Dessa forma, o processo pode seguir para as etapas subsequentes, observadas as rotinas ordinárias de conferência e aprovação pela Administração.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte futuro dos equipamentos de informática, especialmente computadores, notebooks, monitores, acessórios, cabos, fontes, baterias, placas, componentes eletrônicos e embalagens.

Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos de embalagens, o consumo de energia elétrica durante o uso dos equipamentos, a necessidade de substituição futura de peças e o descarte de bens eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, os quais exigem destinação ambientalmente adequada.

No caso dos notebooks e demais equipamentos que possuam baterias ou componentes eletrônicos sensíveis, deverá ser observada atenção especial quanto ao descarte correto, evitando disposição inadequada em lixo comum, em razão da presença de materiais que podem causar danos ao meio ambiente.

Como medidas de mitigação, recomenda-se priorizar equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade, garantia, assistência técnica e possibilidade de manutenção, de modo a prolongar a vida útil dos bens e reduzir a geração precoce de resíduos eletrônicos.

Recomenda-se, ainda, que as embalagens sejam destinadas preferencialmente à reciclagem e que os equipamentos substituídos, quando inservíveis, sejam encaminhados conforme os procedimentos administrativos próprios para desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas boas práticas de uso, conservação, manutenção, eficiência energética, reaproveitamento, reciclagem e descarte adequado dos resíduos eletroeletrônicos.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, pois a necessidade foi demonstrada, o objeto está definido, os quantitativos foram estimados e a solução atende às demandas das Secretarias participantes.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, podendo o processo seguir para as etapas subsequentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NICOLAS NISSOLA DIAS**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026**  
Modelo de Proposta Comercial  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

|                                       |               |          |        |                 |                |           |
|---------------------------------------|---------------|----------|--------|-----------------|----------------|-----------|
| Nome de Fantasia:                     |               |          |        |                 |                |           |
| Razão Social:                         |               |          |        |                 |                |           |
| CNPJ:                                 |               |          |        |                 |                |           |
| Bairro:                               |               |          |        |                 |                |           |
| Endereço:                             |               |          |        |                 |                |           |
| Município:                            |               | CEP:     |        |                 |                |           |
| Estado                                |               |          |        |                 |                |           |
| Representante:                        |               | CPF:     |        |                 |                |           |
| Telefone:                             |               | E-mail:  |        |                 |                |           |
| Banco:                                |               | Agência: |        | Conta-corrente: |                |           |
| Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO |               |          |        |                 |                |           |
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO | UNID     | QUANT. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | SUB-TOTAL |
| 1)                                    |               |          |        |                 | R\$            | R\$       |

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

**OBSERVAÇÃO:** A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data:        de        de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**  
CARIMBO CNPJ



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026**  
**PROCESSO Nº 3646/PMJ/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico – SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico – SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

## **3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026**.

## **4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

#### **4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO**

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

### **6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado

assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

## **6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## **6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

## 7.1. DO PRAZO

7.1.1. Deverá ocorrer no prazo 30 (trinta) dias corridos tanto para empresas dentro do Estado de Rondônia, quanto para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO.** Fone: (69) 3521 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. Os itens entregues devem ser NOVOS. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

7.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

7.2.4. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.

7.2.6. O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

## 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os **itens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.4. Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade por vícios, defeitos, garantia e conformidade dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O equipamento fornecido deverá apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo contínuo, garantindo operacionalidade adequada às atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Gabinete do Prefeito e dos setores vinculados.

7.4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados em linha de produção vigente e estar devidamente lacrados em embalagens originais de fábrica, com identificação do produto, número de série, manuais e demais acessórios previstos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Deverão apresentar autenticidade comprovada, inclusive por meio de verificação de serial, etiqueta de fábrica e documentação fornecida.

7.4.3. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do edital, sendo que quaisquer inconformidades, defeitos ocultos ou desempenho inferior ao previsto deverão ser corrigidos pela contratada, mediante substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem ônus à Administração, devendo ser prestado o apoio técnico necessário inclusive perante fabricante ou assistência autorizada, caso exigido.

7.4.4. Para os casos aplicáveis, os equipamentos deverão possuir homologação junto aos órgãos reguladores competentes, certificação de conformidade e atendimento às normas técnicas vigentes (ex.: certificações de eficiência energética, normas de segurança elétrica, conformidades ambientais e registros oficiais quando previstos).

7.4.5. Deverá ser assegurado que todos os equipamentos fornecidos estejam em linha de produção oficial pelo fabricante no momento da contratação, garantindo atualização de drivers, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e manutenção futura.

7.4.6. A contratada deverá ainda assegurar que os equipamentos supram as condições de uso contínuo, respeitando exigências técnicas e os parâmetros previstos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, notadamente no que se refere a vícios de qualidade, adequação ao fim a que se destinam e aplicação plena do prazo de garantia legal e contratual.

## **7.5. DA FISCALIZAÇÃO**

7.5.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir os equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ata ou instrumento equivalente.

7.5.2. No ato do recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme o item entregue, quantidade, marca, modelo, número de série, integridade das embalagens, acessórios, cabos, manuais, licenças, sistema operacional, garantia, documentação técnica, compatibilidade com a proposta aceita e condições gerais de funcionamento.

7.5.3. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de especificação, ausência de número de série, produto remanufaturado, embalagem violada, falha de funcionamento, ausência de garantia exigida, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

7.5.4. Constatada irregularidade, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, indicando a falha verificada e fixando prazo para substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração.

7.5.5. A contratada deverá indicar representante formal, com e-mail e telefone atualizados, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar chamados de garantia e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo exigida permanência de preposto no local de entrega.

7.5.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, garantia, suporte, vícios aparentes ou ocultos e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

## **7.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.6.1. A contratada deverá garantir assistência técnica integral para os equipamentos fornecidos pelo período mínimo correspondente ao prazo de garantia definido nas especificações dos itens, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo de garantia, deverá ocorrer a substituição integral ou parcial dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa seu funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso.

7.6.2. As ocorrências deverão ser solucionadas pela contratada mediante atendimento técnico sem ônus ao Município, incluindo deslocamento, mão de obra, peças de reposição originais, troca de unidades inteiras, quando necessário, e

demais providências pertinentes. A contratada deverá substituir ou reparar o item defeituoso dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, a contar da data de notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal.

7.6.3. Na hipótese de substituição do equipamento ou de componentes, o prazo de garantia do item substituído deverá ser restabelecido integralmente e renovado a partir da data da troca efetiva, assegurando continuidade de cobertura por todo período originalmente pactuado.

7.6.4. Considera-se incluído no preço contratado todo e qualquer dispêndio necessário à prestação de garantia e assistência técnica, incluindo deslocamento de técnicos, transporte, atendimento remoto, suporte especializado, logística reversa, embalagens para transporte, frete e quaisquer taxas aplicáveis. Compete ainda à contratada assegurar acesso aos canais de atendimento oficiais, bem como fornecer orientações para acionamento da garantia durante todo o seu prazo de vigência.

7.6.5. A comprovação da garantia integral do fabricante, por meio de documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru, deverá ser apresentada apenas na fase de habilitação/contratação do licitante vencedor, não constituindo exigência de apresentação juntamente com a proposta.

## **7.7. COMUNICAÇÃO E SUPORTE:**

7.7.1. A empresa deverá indicar e-mail institucional e número de WhatsApp oficiais (com confirmação de leitura ativada), para facilitar a comunicação entre Contratante e Contratada durante emissão, validação, entrega, suporte e eventuais ajustes.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

## **9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, ataindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

\_\_\_\_\_  
(Representante / Nome / CNPJ)  
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

**PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

**a)** Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**b)** Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

**c)** Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

**d)** Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**e)** Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

**DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

**f)** Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

**d)** Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**GRAU DE PARENTESCO**

**h)** Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

#### **AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

#### **ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO**

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

#### **INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

#### **DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data:        de        de 2026

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBO CNPJ



---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em,        /        /2026

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**Local e data:**        **de**        **de 2026**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**  
**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

**ANEXO VII****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****MINUTA DE CONTRATO /GP/2026****Processo Administrativo nº /2026**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr .....** Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR E NOTEBOOK**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Qtde | Valor Total |
|------|-----------|------------|------|-------------|
|      |           |            |      |             |

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.O Termo de Referência;
- 1.2.2.O Edital da Licitação;
- 1.2.3.A Proposta do contratado;
- 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-/PMJ/2026, Processo Filhote nº /PMJ/2026 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
- 3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
- 3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 3.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES****4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 4.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 4.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, se for o caso;
- 4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Secretaria Municipal, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Secretaria Municipal para ateste e pagamento;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Pedido de Material;
- 4.1.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Secretaria de Estado de Governo e não onerará o objeto do contrato;
- 4.1.13. Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.14. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.1.18.** Submeter previamente, por escrito, a Secretaria Municipal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações objeto;
- 4.1.19. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 4.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.24.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.27. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

4.1.27. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

4.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

4.2.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor;

4.2.6. Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.8. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;

4.2.9. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

4.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

4.2.11. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

4.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

4.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

4.2.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.16.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.16.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **5.1. FORMA DE ENTREGA**

5.1.1. O fornecimento deverá ser feito no **Patrimônio Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelmo Costa Fraga (linha 605) - Nº 2283, Centro de Convenções (Antigo Teatro) - Setor 10 (Jardim do Estados), Atrás do Posto Rigotti. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730**, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.2. Os itens entregues devem ser NOVOS. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

5.1.4. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.1.5. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.

5.1.6. O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

### **5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.2.1. Deverá ocorrer no prazo 30 (trinta) dias corridos tanto para empresas dentro do Estado de Rondônia, quanto para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.3.1. A contratada deverá garantir assistência técnica integral para os equipamentos fornecidos pelo período mínimo correspondente ao prazo de garantia definido nas especificações dos itens, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo de garantia, deverá ocorrer a substituição integral ou parcial dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa seu funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso.

5.3.2. As ocorrências deverão ser solucionadas pela contratada mediante atendimento técnico sem ônus ao Município, incluindo deslocamento, mão de obra, peças de reposição originais, troca de unidades inteiras, quando necessário, e demais providências pertinentes. A contratada deverá substituir ou reparar o item defeituoso dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, a contar da data de notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal.

5.3.3. Na hipótese de substituição do equipamento ou de componentes, o prazo de garantia do item substituído deverá ser restabelecido integralmente e renovado a partir da data da troca efetiva, assegurando continuidade de cobertura por todo período originalmente pactuado.

5.3.4. Considera-se incluído no preço contratado todo e qualquer dispêndio necessário à prestação de garantia e assistência técnica, incluindo deslocamento de técnicos, transporte, atendimento remoto, suporte especializado, logística reversa, embalagens para transporte, frete e quaisquer taxas aplicáveis. Compete ainda à contratada assegurar acesso aos canais de atendimento oficiais, bem como fornecer orientações para acionamento da garantia durante todo o seu prazo de vigência.

5.3.5. A comprovação da garantia integral do fabricante, por meio de documento endereçado à Prefeitura Municipal de Jaru, deverá ser apresentada apenas na fase de habilitação/contratação do licitante vencedor, não constituindo exigência de apresentação juntamente com a proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO**

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

## **8. CLÁUSULA OITÁVIA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.

### **9.2. DA LIQUIDAÇÃO**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.4. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.8. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

- I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
- II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
- III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2026.
- 13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.
- 13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos. 14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art. 138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

### **16.2. DA REVISÃO**

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal. 16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

17.4. Em caso de materiais que precisam ser substituídos, o prazo para recebimento definitivo só será computado após a substituição dos materiais e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade por vícios, defeitos, garantia e conformidade dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

20.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- /PMJ/2026 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

#### **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru (RO), de de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

CONTRATADA